



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 118

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			42
Atos do Poder Executivo	1	23	
Vice-Governadoria		28	
Secretaria de Estado de Governo.....	9	28	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			42
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	9		
Secretaria de Estado de Cultura.....	9		42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	11	29	
Secretaria de Estado de Trabalho	11	29	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....	11	29	42
Secretaria de Estado de Educação.....	13	31	
Secretaria de Estado de Fazenda	13	37	43
Secretaria de Estado de Obras.....	14		43
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		38	45
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	38	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	14		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		40	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		40	
Polícia Militar do Distrito Federal.....	19	41	47
Secretaria de Estado de Transportes.....			47
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	20		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		41	47
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.814, DE 21 DE JUNHO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.952.672,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que conta dos processos 147.000.080/2010, 301.000.068/2010, 302.000.137/2010, 303.000.091/2010, 360.001.110/2010 e 366.000.117/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.952.672,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 000350 0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.36	0	100	671.000				
		99	33.90.39	0	120	1.800.000				2.471.000
04.127.3000.2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL									
Ref. 010121 0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL									
	SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 29	99	33.90.39	0	100	1.000.000				1.000.000
04.131.3200.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA									
Ref. 013861 0022	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	120	329.000				329.000
190121/00001 11121	REGLÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA									5.000
04.421.1501.2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO									
Ref. 012994 0008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NA CADANGOLÂNDIA	19	33.91.39	0	100	4.000				4.000
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS									
Ref. 009775 6775	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.31	0	100	1.000				1.000
190123/00001 11123	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II									44.220
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 009795 6795	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II	21	33.90.36	0	100	4.220				
		21	33.90.39	0	100	40.000				44.220
190124/00001 11124	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDESTE/OCTOGONAL									40.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS									
Ref. 009816 6816	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO									

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						3.800.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	120	40.000	40.000
190125/00001 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO						15.671
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009823 6823 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO	23	33.90.30	0	100	900	
	23	33.90.36	0	100	1.125	
						2.025
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref 009832 6832 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO	23	33.90.30	0	100	5.063	
	23	33.90.31	0	100	145	
	23	33.90.36	0	100	3.375	
	23	33.90.39	0	100	5.063	
						13.646
190132/00001 11133 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES - RA - XXX						38.500
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 015100 8680 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE VICENTE PIRES	30	44.90.52	0	120	38.500	
						38.500
2010AC00251					TOTAL	3.943.391

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190125/00001 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO						9.281
08.244.1464.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref 015058 8373 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA NO VARJÃO	23	33.90.30	0	100	2.531	
	23	33.90.32	0	100	3.375	
	23	33.90.48	0	100	3.375	
						9.281
2010AC00251					TOTAL	9.281

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						3.800.000
04.127.3000.2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
Ref 010121 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 29	99	44.90.52	0	100	1.671.000	
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 29	99	44.90.52	0	120	2.129.000	
						3.800.000
190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA						5.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref 009776 6776 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	5.000	
						5.000
190123/00001 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II						44.220
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref 009797 6797 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	100	44.220	
						44.220
190124/00001 11124 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL						40.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 009808 6808 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.51	0	120	40.000	
						40.000
190125/00001 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO						24.952
15.451.0164.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref 016295 9195 (EP) COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES NO VARJÃO	23	44.90.51	0	100	24.952	
						24.952
190132/00001 11133 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES - RA - XXX						38.500

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 015044 8788	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM VICENTE PIRES	30	33.90.39	0	120	8.500	8.500
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 015302 8671	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM						

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
VICENTE PIRES	30	33.90.30	0	120	30.000	30.000	
2010AC00251					TOTAL	3.952.672	

DECRETO Nº 31.815, DE 21 DE JUNHO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 879.783,00 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 410.001.125/2010, 410.000.314/2010 e 220.000.289/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 879.783,00 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101						579.783	
04.122.0100.8502							
Ref. 015245 8665	99	31.90.11	0	100	558.247	558.247	
04.122.0950.2474							
Ref. 013611 0002	99	33.90.14	0	100	10.762	10.762	
04.122.0950.2581							
Ref. 011419 0001	99	33.90.14	0	100	5.894	5.894	
	99	33.90.33	0	100	4.880	4.880	
						10.774	
340101/00001 34101						300.000	
27.812.4000.3009							
Ref. 010715 0001	99	44.90.51	0	100	300.000	300.000	
2010AC00233					TOTAL	879.783	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101						579.783	
04.122.0950.2474							
Ref. 013611 0002	99	33.90.14	4	100	10.762	10.762	
04.122.0950.2581							
Ref. 011419 0001	99	33.90.14	4	100	5.894	5.894	
	99	33.90.33	4	100	4.880	4.880	
						10.774	
28.846.0001.9050							
Ref. 013584 7007	99	31.90.92	0	100	558.247	558.247	
340101/00001 34101						300.000	
27.122.0100.8517							
Ref. 010669 6982	99	44.90.52	0	100	300.000	300.000	
2010AC00233					TOTAL	879.783	

DECRETO Nº 31.816, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 439.096,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e noventa e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, a, II, a e III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 056.000.247/2010, 060.000.778/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso crédito suplementar, no valor de R\$ 439.096,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente do Convênio nº 4800/05-GDF/SES/FNS/MS; e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220202/22202 24202						33.662	
14.421.0196.3304							
Ref. 016627 6955	14	44.90.51	0	100	33.662	33.662	
320101/00001 32101						397.322	

04.122.0750.3760	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS - GDF							
RaE 013701 0005	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS DO GDF	99	31.90.11	0	100	397.322	397.322	
2010AC00238							TOTAL	430.984

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.112		
10.302.2418.6053 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL								
RaE 010711 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	99	44.90.52	0	338	8.112	8.112		
2010AC00238							TOTAL	8.112

ANEXO III DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL		
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						430.984		
14.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
RaE 016621 7029 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	31.90.11	0	100	397.322	397.322		
14.421.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
RaE 016628 6979 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	33.90.08	0	100	2.535			
	99	33.90.46	0	100	15.212			
	99	33.90.49	0	100	15.915			
2010AC00238							TOTAL	430.984

DECRETO Nº 31.817, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, DECRETA:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA GERAL

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, estrutura-se em órgãos de direção, de apoio e de execução, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991.

§ 1º Os órgãos de direção geral são responsáveis pelo comando e pela administração geral da Corporação, aí compreendidos o planejamento, o assessoramento e a elaboração de normas e diretrizes gerais necessárias à Organização, no cumprimento de suas missões.

§ 2º Os órgãos de direção setorial são responsáveis pela direção, planejamento setorial e execução, bem como pela elaboração de normas e diretrizes necessárias ao cumprimento de suas missões específicas.

§ 3º Os órgãos de apoio atendem às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando as atividades-meio.

§ 4º Os órgãos de execução realizam as atividades-fim, cumprindo as missões e as destinações do CBMDF, mediante a execução de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção e a utilização dos recursos de pessoal, de material e de serviços.

Art. 2º A organização, o funcionamento e a definição de competências dos órgãos de direção geral e setorial estão estabelecidos no Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, na forma prevista no inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE APOIO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 3º São órgãos de apoio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

I – Subordinados ao Comandante-Geral:

- Centro de Comunicação Social;
- Centro de Inteligência.

II – Subordinados à Diretoria de Ensino:

- Academia de Bombeiro Militar;
- Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina;
- Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças;
- Centro de Treinamento Operacional;
- Centro de Orientação e Supervisão do Ensino Assistencial.

III – Subordinados à Diretoria de Materiais e Serviços:

- Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas;
- Centro de Obras e Manutenção Predial;
- Centro de Suprimento e Material.

IV – Subordinados à Diretoria de Saúde:

- Policlínica Médica;
- Policlínica Odontológica;
- Centro de Assistência Bombeiro Militar;
- Centro de Capacitação Física;
- Centro de Perícias Médicas.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 4º São competências comuns aos Centros, à Academia de Bombeiro Militar e às Policlinicas do CBMDF:

- assessorar o comandante ou diretor do órgão de direção ao qual estejam subordinados;
- promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;
- expedir declarações, certidões e outros documentos específicos de sua competência;
- colaborar com o Estado-Maior Geral no estabelecimento de indicadores de qualidade e produtividade, tanto dos recursos humanos e materiais empregados, quanto dos processos;
- cooperar com o Estado-Maior Geral na formulação e no desenvolvimento da doutrina relativa à sua área de atuação;
- exercer outras atividades que lhe forem conferidas.

Seção II

DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 5º Compete ao Centro de Comunicação Social do CBMDF, órgão responsável pelo assessoramento do Comandante Geral nos assuntos de interesse Institucional que envolvam atividades de Comunicação Social, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- integrar-se diretamente aos diversos órgãos da Corporação para a troca de informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e projetos relativos à Comunicação Social;
- planejar e coordenar a realização das solenidades de interesse institucional;
- sensibilizar a sociedade quanto à importância da Corporação;
- contribuir para preservação das tradições, da memória e dos valores morais, culturais e históricos da Corporação;
- concorrer para o fortalecimento do moral, da coesão e do espírito de corpo da tropa.

Parágrafo único. Quando necessário, o Comandante-Geral do CBMDF constituirá o Comitê de Gerenciamento de Crise, coordenado pelo comandante do Centro de Comunicação Social e composto por militares da Corporação e por especialistas no assunto em questão.

Seção III

DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA

Art. 6º Compete ao Centro de Inteligência do CBMDF, órgão responsável por planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de inteligência, bem como executar ações relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Comandante-Geral da Corporação, em conformidade com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- Realizar a análise de situações de interesse institucional, proporcionando diagnósticos e prognósticos, visando subsidiar o Comandante-Geral e, eventualmente, outros órgãos de Inteligência;
- subsidiar o planejamento estratégico da Corporação com a produção de conhecimentos específicos;
- Subsidiar as atividades preventivas e operacionais por intermédio da produção de conhecimentos e de ações específicas;
- administrar os bancos de dados de classificação sigilosa disponibilizados ao Centro de Inteligência;
- produzir e difundir conhecimentos para os órgãos de Inteligência sobre situações que possam desencadear crises, grave perturbação da ordem pública, calamidades e outras intercorrências que possam afetar a segurança pública;
- preservar o sigilo institucional e governamental sobre necessidades de informações, fontes, fluxos, métodos, técnicas e capacidades de inteligência das agências encarregadas da gestão da segurança pública;
- monitorar as informações veiculadas nos diversos meios de comunicação, visando à produção de conhecimentos de interesse da Corporação;
- realizar investigação social de bombeiros militares e candidatos ao ingresso na Corporação;
- efetuar e controlar o registro, a emissão e suspensão de porte de arma de fogo, bem como emitir autorização para trânsito de arma de fogo dos militares da Corporação, conforme legislação específica;
- realizar levantamento de dados operacionais referentes a situações de risco à vida e ao patrimônio, visando a adoção de medidas preventivas;
- realizar atividade de segurança de autoridade, quando determinado pelo Comandante Geral;
- confeccionar, dar publicidade e arquivar o Boletim Reservado da Corporação, bem como recolher e incinerar as cópias difundidas;
- apoiar o planejamento da segurança orgânica dos diversos órgãos da Corporação, quando motivado;
- promover a capacitação de recursos humanos na área de inteligência;
- consolidar a doutrina de Inteligência no âmbito da Corporação.

Seção IV

DA ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR

Art. 7º Compete à Academia de Bombeiro Militar, órgão incumbido das atividades de formação, habilitação e preparação de oficiais para a Corporação e, eventualmente, para outras corporações, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito dos cursos que ministra;
- planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar as atividades de formação, habilitação e preparação de oficiais;
- acompanhar a aplicação do ensino, aferindo-lhe, periodicamente, o rendimento;
- expedir certificados e diplomas, encaminhando-os à Diretoria de Ensino, para homologação;
- manter atualizados os registros das atividades escolares;
- propor à Diretoria de Ensino, normas que disciplinem as atividades de orientação psico-educacional.

cional e orientação profissional desenvolvidas na Academia;
VII – propor a atualização de currículos e planos de disciplinas dos cursos que ministra;
VIII – propor intercâmbio técnico-cultural, em nível nacional e internacional.

Seção V

DO CENTRO DE ESTUDOS DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E DOCTRINA

Art. 8º Compete ao Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina do CBMDF, estabelecimento de ensino superior incumbido do aperfeiçoamento e dos altos estudos para oficiais em nível de pós-graduação e extensão, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- I – promover estudos sobre política e estratégia bombeiro militar;
- II – supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito dos cursos que ministra;
- III – acompanhar a aplicação do ensino, aferindo-lhe, periodicamente, o rendimento;
- IV – expedir certificados e diplomas, encaminhando-os à Diretoria de Ensino, para homologação;
- V – manter registros das atividades escolares;
- VI – propor a atualização de currículos e planos de disciplinas dos cursos que ministra;
- VII – propor intercâmbio técnico-cultural, em nível nacional e internacional;
- VIII – fomentar a doutrina bombeiro militar.

Seção VI

DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

Art. 9º Compete ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças do CBMDF, órgão responsável pela formação, aperfeiçoamento e altos estudos de praças da Corporação e, eventualmente, de outras corporações, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- I – supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito dos cursos que ministra;
- II – acompanhar a aplicação do ensino, aferindo-lhe, periodicamente, o rendimento;
- III – expedir certificados e diplomas, encaminhando-os à Diretoria de Ensino, para homologação;
- IV – manter registros das atividades escolares;
- V – propor à Diretoria de Ensino, normas que disciplinem as atividades de orientação psico-educacional e orientação profissional desenvolvidas no Centro;
- VI – promover estudos e pesquisas para melhoria dos processos executados pelas praças;
- VII – propor a atualização de currículos e planos de disciplinas dos cursos que ministra;
- VIII – propor intercâmbio técnico-cultural, em nível nacional e internacional.

Seção VII

DO CENTRO DE TREINAMENTO OPERACIONAL

Art. 10. Compete ao Centro de Treinamento Operacional do CBMDF, órgão responsável pelo apoio às atividades de ensino e instrução voltadas para a manutenção e desenvolvimento da capacidade operacional dos militares da Corporação e, eventualmente, de outras corporações, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- I – formar e atualizar instrutores de atividades operacionais;
- II – supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito das instruções, disciplinas e cursos que ministra;
- III – expedir certificados, e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, para homologação;
- IV – manter registros das atividades de ensino e instrução;
- V – propor a atualização de currículos e planos de disciplinas dos cursos que ministra ou dos quais participa;
- VI – propor intercâmbio técnico-cultural, em nível nacional e internacional;
- VII – realizar a avaliação, a pesquisa e o desenvolvimento de técnicas e equipamentos operacionais;
- VIII – avaliar os Procedimentos Operacionais Padrão encaminhados pelo Comando Operacional;
- IX – prestar apoio, quando solicitado, às atividades de socorro e de instrução operacional;
- X – contribuir com a organização e a administração de provas profissionais.

Seção VIII

DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO ASSISTENCIAL

Art. 11. O Centro de Orientação e Supervisão do Ensino Assistencial do CBMDF é o órgão de apoio incumbido da orientação e supervisão de instituição de ensino da rede pública do Governo do Distrito Federal, destinada, no âmbito da educação básica, ao atendimento dos dependentes de militares da Corporação, dos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e da população em geral, nos termos do artigo 118 da Lei n.º 12.086, de 06 de novembro de 2009, e em conformidade com o disposto na legislação distrital.

Art. 12. A organização, estrutura, funcionamento e competências do Centro de Orientação e Supervisão do Ensino Assistencial serão regulamentados em decreto específico.

Seção IX

DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS

Art. 13. Compete ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF, órgão responsável pela manutenção, reparação, conservação e transformação de viaturas, embarcações e equipamentos da Corporação, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- I – propor e difundir a doutrina referente à manutenção das viaturas, embarcações e equipamentos;
- II – desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos de manutenção no âmbito da Corporação;
- III – emitir parecer técnico relativo à manutenção e recuperação de viaturas, embarcações e equipamentos;
- IV – retirar de circulação as viaturas e embarcações sem condições de uso ou em desacordo com a legislação vigente;
- V – apoiar a realização de leilões de viaturas e embarcações inservíveis ou de recuperação antieconômica, após avaliação técnica;
- VI – assessorar tecnicamente os órgãos de direção para compra e especificação de viaturas;
- VII – fiscalizar junto às Unidades o fiel cumprimento das normas de manutenção;
- VIII – apoiar a Diretoria de Ensino na capacitação de condutores e operadores de viaturas;
- IX – exigir de todos os militares condutores e operadores de viaturas o cumprimento das determinações inerentes à manutenção preventiva de viaturas, à legislação de trânsito e à direção defensiva;
- X – manter programa de capacitação continuada em todos os setores do Centro;
- XI – criar instrumentos que permitam realizar controle de qualidade das viaturas, embarcações, equipamentos e serviços executados;
- XII – fiscalizar e controlar a execução da manutenção de primeiro escalão das viaturas, embarcações e equipamentos nas Unidades do CBMDF.

Seção X

DO CENTRO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL

Art. 14. Compete ao Centro de Obras e Manutenção Predial do CBMDF, órgão responsável pela manutenção e otimização dos bens imóveis da Corporação, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- I – propor e difundir a doutrina referente à manutenção predial e execução de obras;
- II – desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos com manutenção predial no âmbito da Corporação;
- III – desenvolver e implementar mecanismos de controle de manutenção predial e obras;

- IV – emitir parecer técnico relativo ao estado de conservação das edificações de uso do CBMDF;
- V – prestar assessoria técnica às atividades de especificação, projetos, execução de obras e manutenção predial;
- VI – fiscalizar, junto às Unidades, o fiel cumprimento das normas de manutenção predial;
- VII – manter programa de capacitação continuada em todos os setores de atividades do Centro;
- VIII – criar instrumentos que permitam realizar controle de qualidade das edificações e instalações.

Seção XI

DO CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL

Art. 15. Compete ao Centro de Suprimento e Material do CBMDF, órgão responsável pelo controle patrimonial e execução de atividades próprias de intendência e subsistência, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- I – propor ao Diretor de Materiais e Serviços medidas que visem o aprimoramento das diretrizes gerais e o aperfeiçoamento da legislação;
- II – controlar e fiscalizar a conservação e a guarda dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes;
- III – realizar a distribuição de materiais;
- IV – solicitar a realização do inventário patrimonial e a tomada de contas anual dos bens adquiridos pela Corporação;
- V – realizar o balanço físico e financeiro mensal e anual dos bens adquiridos, recebidos e distribuídos pela Corporação;
- VI – realizar, para fins de controle dos bens patrimoniais, vistorias inopinadas nos diversos setores da Corporação;
- VII – regular e fiscalizar os procedimentos para recebimento de bens patrimoniais, advindos de doações, cessões ou transferências;
- VIII – realizar inspeção dos bens, no ato de sua entrega pelo fornecedor.

SEÇÃO XII

DA POLICLÍNICA MÉDICA

Art. 16. Compete à Policlínica Médica do CBMDF, organização de saúde incumbida da assistência médico-hospitalar e, em caráter excepcional, da assistência médico-domiciliar, aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- I – planejar, integrar, coordenar, controlar e, no seu nível, executar as tarefas relacionadas com a prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes, bem como prestar apoio técnico-profissional na área de medicina aos demais órgãos da Corporação;
 - II – integrar-se ao Sistema de Saúde da Corporação e desencadear as medidas para o cumprimento das normas previstas em legislação específica e das entidades médicas;
 - III – cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Geral de Assistência Médica e Odontológica da Corporação, no que se refere aos assuntos de sua competência;
 - IV – cooperar para a formulação e o desenvolvimento da doutrina de promoção da saúde, mediante a prevenção de doenças no âmbito da Corporação;
 - V – elaborar, propor, consolidar, alterar ou executar, quando pertinentes às suas atividades:
 - a) planos de instruções;
 - b) legislação, manuais e normas;
 - c) contratação de serviços e a aquisição de materiais e equipamentos;
 - d) inquéritos e pareceres.
 - VI – levantar, consolidar e apresentar ao Diretor de Saúde as necessidades de materiais, serviços e recursos financeiros necessários às atividades de sua competência, especificando o objeto da licitação;
 - VII – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Corporação, pertinentes à sua atividade; e
 - VIII – interagir com instituições públicas ou privadas nos assuntos de sua competência.
- Parágrafo único. O Sistema de Saúde da Corporação, referido no caput do presente artigo, é o conjunto de órgãos, instituições e pessoas físicas, prestadores de serviços de saúde aos bombeiros militares, seus dependentes e pensionistas, compreendendo as organizações do CBMDF, entidades públicas ou particulares, profissionais de saúde autônomos ou aqueles conveniados, contratados, ou credenciados pela Corporação.

Seção XIII

DA POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA

Art. 17. Compete à Policlínica Odontológica do CBMDF, organização de saúde incumbida da assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação, referida no parágrafo único do artigo anterior, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- I – planejar, integrar, coordenar, controlar e realizar procedimentos odontológicos de nível primário e secundário, com ênfase na prevenção oral, bem como prestar apoio técnico profissional na área odontológica aos demais órgãos da Corporação;
- II – integrar-se ao Sistema de Saúde da Corporação e desencadear as medidas para o cumprimento das regras previstas em legislação específica;
- III – cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Geral de Assistência Médica e Odontológica da Corporação, no que se refere aos assuntos de sua competência;
- IV – cooperar para a formulação e o desenvolvimento da doutrina de promoção da saúde bucal mediante a prevenção oral, no âmbito da Corporação;
- V – elaborar, propor, consolidar, alterar ou executar, sempre que se fizer necessário e em conformidade com a legislação específica, quando pertinentes às suas atividades:
 - a) planos de instruções;
 - b) legislação, manuais e normas;
 - c) contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos;
 - d) inquéritos e pareceres.
- VI – levantar, consolidar e apresentar ao Diretor de Saúde as necessidades de materiais, serviços e recursos financeiros necessários às atividades de sua competência, especificando o objeto da licitação;
- VII – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Corporação, pertinentes à sua atividade;
- VIII – interagir com instituições públicas ou privadas nos assuntos de sua competência.

Seção XIV

DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA BOMBEIRO MILITAR

Art. 18. Compete ao Centro de Assistência Bombeiro Militar do CBMDF, órgão incumbido do assessoramento aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação no atendimento às contingências sociais e às necessidades básicas, com vistas à garantia dos mínimos sociais, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

- I – planejar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar atividades que busquem o bem-estar físico, mental, espiritual e social do pessoal, por intermédio da prestação de serviços assistenciais;
- II – auxiliar na fixação da política de assistência no âmbito da Corporação;
- III – assegurar um serviço assistencial abrangente, com prioridade de atenção ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, bem como àquelas em situação de risco pessoal e social;
- IV – desenvolver, executar e controlar programas e projetos para:
 - a) atender às necessidades habitacionais do pessoal;

- b) educação e prevenção na área de saúde, destinadas à família bombeiro militar;
c) preparação para a inatividade dos bombeiros militares.

V – desenvolver ações em articulação com as políticas públicas para assegurar aos usuários o acesso a benefícios, serviços, programas, projetos e direitos usufruídos pelos demais segmentos da população;
VI – subsidiar iniciativas que garantam aos grupos em situação de risco pessoal e social, meios para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação da qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social.

VII – identificar, diagnosticar e eliminar ou minimizar as causas ou focos de desajustes psicológicos, sociais e conjugais bem como do alcoolismo;

VIII – proporcionar assistência religiosa e espiritual ao pessoal da Corporação e respectivas famílias, bem como, complementar a educação moral e cívica da tropa.

Seção XV

DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

Art. 19. Compete ao Centro de Capacitação Física do CBMDF, órgão responsável pelas atividades ligadas ao treinamento físico militar, avaliação física, treinamento desportivo e áreas correlatas à capacitação ao exercício da profissão bombeiro militar, além do previsto no artigo 4º deste decreto:
I – planejar, coordenar, executar e controlar programas de promoção à melhoria ou manutenção do desempenho físico, do bem-estar e da higidez dos militares;

II – apoiar os demais órgãos na promoção e na realização de competições, bem como no treinamento de equipes da Corporação;

III – cooperar com a Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia nos assuntos referentes a pesquisas relacionadas à sua área de competência;

IV – manter atualizada a doutrina do Treinamento Físico Militar e sua avaliação;

V – auxiliar a Diretoria de Ensino na capacitação de recursos humanos para as atividades de Educação Física;
VI – planejar, coordenar, programar e executar, regularmente, prova de verificação do desempenho físico, bem como registrar, acompanhar e controlar os resultados obtidos pelo militar;

VII – estabelecer os padrões de desempenho físico de acordo com as necessidades peculiares e conveniências da Corporação, observada a situação funcional do militar e sua idade.

Seção XVI

DO CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Art. 20. Compete ao Centro de Perícias Médicas do CBMDF, órgão que tem por finalidade a realização das inspeções e perícias médicas, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

I – integrar-se ao Sistema de Saúde da Corporação e desencadear as medidas para o cumprimento das normas previstas em legislação específica e das entidades médicas;

II – cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Geral de Assistência Médica e Odontológica da Corporação, no que se refere aos assuntos de sua competência;

III – gerenciar os processos e procedimentos de inspeções e perícias médicas, observada a legislação específica;

IV – planejar, coordenar, executar e controlar programas e ações relacionadas com a prevenção de doenças e acidentes de trabalho.

TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 21. O Comando Operacional do CBMDF é o órgão de execução de mais alto escalão, dotado de Estado-Maior próprio e diretamente subordinado ao Comandante-Geral, incumbido de realizar as atividades-fim e cumprir as missões e as destinações da Corporação mediante a execução de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção.

§ 1º Para a execução de suas missões, o Comando Operacional tem a seguinte estrutura:

I – Subcomando Operacional:

a) Unidades de Multiemprego:

- 1) Grupamento de Bombeiro Militar do Aeroporto;
- 2) Grupamento de Bombeiro Militar de Águas Claras;
- 3) Grupamento de Bombeiro Militar de Arniqueira;
- 4) Grupamento de Bombeiro Militar da Asa Norte;
- 5) Grupamento de Bombeiro Militar da Asa Sul;
- 6) Grupamento de Bombeiro Militar da BR 070;
- 7) Grupamento de Bombeiro Militar de Brasília;
- 8) Grupamento de Bombeiro Militar de Brazlândia;
- 9) Grupamento de Bombeiro Militar da Candangolândia;
- 10) Grupamento de Bombeiro Militar de Ceilândia;
- 11) Grupamento de Bombeiro Militar do Cruzeiro;
- 12) Grupamento de Bombeiro Militar do Gama Oeste;
- 13) Grupamento de Bombeiro Militar do Gama Sul;
- 14) Grupamento de Bombeiro Militar do Gama;
- 15) Grupamento de Bombeiro Militar do Grande Colorado;
- 16) Grupamento de Bombeiro Militar do Guará I;
- 17) Grupamento de Bombeiro Militar do Guará II;
- 18) Grupamento de Bombeiro Militar do Incra VIII;
- 19) Grupamento de Bombeiro Militar do Itapoã;
- 20) Grupamento de Bombeiro Militar do Jardim Botânico;
- 21) Grupamento de Bombeiro Militar do Lago Norte;
- 22) Grupamento de Bombeiro Militar do Lago Sul;
- 23) Grupamento de Bombeiro Militar do Núcleo Bandeirante;
- 24) Grupamento de Bombeiro Militar do Paranoá;
- 25) Grupamento de Bombeiro Militar do Park Way;
- 26) Grupamento de Bombeiro Militar de Planaltina;
- 27) Grupamento de Bombeiro Militar do Recanto das Emas;
- 28) Grupamento de Bombeiro Militar do Recanto das Emas Centro;
- 29) Grupamento de Bombeiro Militar do Riacho Fundo;
- 30) Grupamento de Bombeiro Militar do Riacho Fundo II;
- 31) Grupamento de Bombeiro Militar de Samambaia;
- 32) Grupamento de Bombeiro Militar de Samambaia Centro;
- 33) Grupamento de Bombeiro Militar de Santa Maria;
- 34) Grupamento de Bombeiro Militar de Santa Maria Sul;
- 35) Grupamento de Bombeiro Militar de São Sebastião;
- 36) Grupamento de Bombeiro Militar do Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte;
- 37) Grupamento de Bombeiro Militar do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento;
- 38) Grupamento de Bombeiro Militar do Setor de Indústria e Abastecimento;
- 39) Grupamento de Bombeiro Militar do Setor Industrial de Ceilândia;

40) Grupamento de Bombeiro Militar do Setor “P” Sul de Ceilândia;

41) Grupamento de Bombeiro Militar do Setor de Rádio e Televisão Sul;

42) Grupamento de Bombeiro Militar de Sobradinho;

43) Grupamento de Bombeiro Militar de Sobradinho II;

44) Grupamento de Bombeiro Militar do Sudoeste e Octogonal;

45) Grupamento de Bombeiro Militar de Taguatinga;

46) Grupamento de Bombeiro Militar de Taguatinga Norte;

47) Grupamento de Bombeiro Militar de Taguatinga Sul;

48) Grupamento de Bombeiro Militar do Vale do Amanhecer;

49) Grupamento de Bombeiro Militar do Varjão;

50) Grupamento de Bombeiro Militar do Vicente Pires.

II – Unidades Especializadas:

a) Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio;

b) Grupamento de Busca e Salvamento;

c) Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar;

d) Grupamento de Proteção Ambiental;

e) Grupamento de Proteção Civil;

f) Grupamento de Aviação Operacional:

1) 1º Esquadrão de Aviação Operacional;

2) 2º Esquadrão de Aviação Operacional.

III – Estado-Maior Operacional:

a) Seção de Recursos Humanos;

b) Seção de Logística;

c) Seção de Emprego Operacional e Estatística;

d) Seção de Instrução.

IV – Assessoria de Legislação, Justiça e Disciplina.

§ 2º As Unidades de Multiemprego serão agrupadas em Comandos de Área, por ato do Comandante-Geral, aos quais competirá a coordenação operacional das Unidades subordinadas.

§ 3º O número de Comandos de Área e sua área de abrangência serão definidos pelo Comandante-Geral, de acordo com critérios técnicos.

§ 4º Os Comandos de Área terão sob sua jurisdição tantos Grupamentos de Bombeiro Militar subordinados quantos forem necessários para o atendimento das respectivas missões.

§ 5º Considerados os aspectos demográficos, os riscos específicos e o fator tempo-resposta, o Comandante-Geral poderá propor a criação de outros Grupamentos de Bombeiro Militar.

§ 6º A critério do Comandante-Geral, sempre que a situação assim exigir, poderá ser instalado um Gabinete de Gerência de Incidentes, órgão de caráter eventual, presidido pelo Comandante Operacional e baseado no Sistema de Comando de Incidentes.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 22. São competências comuns do Comando Operacional, do Subcomando Operacional, do Estado-Maior Operacional, do Comando Especializado e das Unidades a estes subordinadas:

I – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;

II – expedir declarações, certidões e outros documentos específicos de sua competência;

III – colaborar com o Estado-Maior Geral no estabelecimento de indicadores de qualidade e produtividade, tanto dos processos, quanto dos recursos humanos e materiais empregados;

IV – cooperar com o Estado-Maior Geral na formulação e no desenvolvimento da doutrina relativa à sua área de atuação;

V – exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelas autoridades competentes.

Seção II

DO COMANDO OPERACIONAL

Art. 23. Compete ao Comando Operacional do CBMDF, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

I – realizar o planejamento estratégico setorial, a coordenação e o emprego das Unidades que lhe forem subordinadas;

II – manter a tropa permanentemente treinada para pronto emprego;

III – executar atividades de prevenção e combate a incêndio, busca, salvamento e resgate, atendimento pré-hospitalar, proteção civil, proteção ambiental, operações aéreas, guarda e segurança em suas Unidades operacionais, além de outras atividades que lhe forem delegadas.

Seção III

DO SUBCOMANDO OPERACIONAL

Art. 24. Compete ao Subcomando Operacional do CBMDF, órgão responsável pelo emprego, coordenação, controle e fiscalização da execução das ações operacionais realizadas por suas Unidades subordinadas, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

I – realizar o levantamento estratégico de suas áreas operacionais;

II – apoiar as atividades desenvolvidas pelas Unidades Especializadas;

III – supervisionar as atividades desempenhadas pelas Unidades de Multiemprego;

IV – coordenar o Gabinete de Gerência de Incidentes de que trata o § 6º do art. 21.

Seção IV

DAS UNIDADES DE MULTIEMPREGO

Subseção I

DOS COMANDOS DE ÁREA E DOS GRUPAMENTOS DE BOMBEIRO MILITAR

Art. 25. Compete ao Comando de Área, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

I – consolidar os levantamentos estratégicos das diversas áreas de risco; e

II – supervisionar as atividades desempenhadas pelas Unidades subordinadas.

Art. 26. Compete aos Grupamentos de Bombeiro Militar do CBMDF, Unidades operacionais de multiemprego:

I – a execução de duas ou mais das seguintes atividades operacionais:

a) busca, salvamento e resgate;

b) prevenção e combate a incêndio;

c) atendimento pré-hospitalar;

d) proteção civil;

e) proteção ambiental.

II – realizar o levantamento estratégico de sua área operacional e remetê-lo ao Comando de Área a que estiver subordinado;

III – interagir com os demais órgãos internos e externos, visando um melhor desempenho de suas atividades;

IV – exercer outras atividades que lhe forem legalmente conferidas.

Seção V
DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

Art. 27. As Unidades Especializadas são agrupadas em um Comando Especializado, responsável pelo preparo dos recursos humanos e materiais empregados nas atividades operacionais de busca, salvamento e resgate, de prevenção e combate a incêndio, de atendimento pré-hospitalar, de proteção civil, de proteção ambiental e de operações aéreas, executadas por suas Unidades subordinadas, ao qual compete, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

- I – zelar pelo emprego e difusão da doutrina operacional;
- II – submeter à aprovação do Comandante Operacional os Procedimentos Operacionais Padrão relativos às suas atividades; e
- III – atualizar e padronizar o adestramento operacional do seu pessoal, bem como validar e contribuir para o desenvolvimento da doutrina de emprego da Corporação.

Subseção I

DO GRUPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Art. 28. Compete ao Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio do CBMDF, Unidade operacional especializada de prevenção e extinção de incêndio, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

- I – executar no âmbito do Distrito Federal as atividades de prevenção e combate a incêndio;
- II – promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de prevenção e combate a incêndio;
- III – levantar a demanda dos materiais de prevenção e combate a incêndio junto às Unidades de multiemprego, remetendo-as, mensalmente, ao escalão superior;
- IV – distribuir os materiais e equipamentos utilizados para as atividades de prevenção e combate a incêndio para as Unidades de multiemprego.

Parágrafo único. A execução das atividades de prevenção e combate a incêndio florestal compete ao Grupamento de Proteção Ambiental.

Subseção II

DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO

Art. 29. Compete ao Grupamento de Busca e Salvamento do CBMDF, Unidade operacional especializada de busca, salvamento e resgate, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

- I – executar no âmbito do Distrito Federal as atividades de busca, salvamento e resgate;
- II – promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de busca, salvamento e resgate;
- III – levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às Unidades de multiemprego, remetendo-as ao escalão superior;
- IV – distribuir os materiais e equipamentos utilizados para as atividades de busca, salvamento e resgate para as Unidades de multiemprego.

Subseção III

DO GRUPAMENTO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR

Art. 30. Compete ao Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar do CBMDF, Unidade operacional especializada responsável pelas atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

- I – executar no âmbito do Distrito Federal as atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar;
- II – promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar;
- III – levantar a demanda dos materiais de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar junto às Unidades de multiemprego, remetendo-a, mensalmente, ao escalão superior;
- IV – distribuir os materiais e equipamentos utilizados para as atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar para as Unidades de multiemprego;
- V – controlar e coordenar as atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar de suporte básico e avançado de vida, desenvolvidas pela Corporação;
- VI – realizar ou participar da regulação médica das atividades de atendimento pré-hospitalar, em conjunto com os órgãos oficiais, conforme as resoluções, normas e demais legislações específicas.

Subseção IV

DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 31. Compete ao Grupamento de Proteção Ambiental do CBMDF, Unidade operacional especializada responsável pelas atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, emergências com produtos perigosos e demais ações de proteção ao meio ambiente, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

- I – executar, no âmbito do Distrito Federal:
 - a) as atividades de prevenção e combate a incêndio florestal;
 - b) as atividades relativas ao atendimento às emergências com produtos perigosos.
- II – promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das ações de prevenção e combate a incêndio florestal e atendimento às emergências com produtos perigosos;
- III – levantar a demanda dos materiais de prevenção e combate a incêndio florestal e atendimento às emergências com produtos perigosos junto às Unidades de multiemprego, remetendo-a, mensalmente, ao escalão superior;
- IV – distribuir os materiais e equipamentos utilizados para as atividades de prevenção e combate a incêndio florestal e atendimento às emergências com produtos perigosos para as Unidades de multiemprego;
- V – promover a integração entre os órgãos do Comando Operacional e os órgãos de proteção ambiental;
- VI – desenvolver programas, projetos e atividades de proteção ao meio ambiente.

Subseção V

DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO CIVIL

Art. 32. Compete ao Grupamento de Proteção Civil do CBMDF, Unidade operacional especializada responsável pelas atividades de defesa civil, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

- I – executar, no âmbito do Distrito Federal, as atividades de defesa civil;
- II – promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de defesa civil;
- III – levantar a demanda dos materiais de proteção civil junto às Unidades de multiemprego, remetendo-as ao escalão superior;
- IV – distribuir os materiais e equipamentos utilizados para as atividades de proteção civil para as Unidades de multiemprego;
- V – desenvolver programas, projetos e atividades de defesa civil no âmbito da Corporação nas fases de normalidade ou anormalidade, voltados para:
 - a) prevenção;
 - b) preparação;

- c) resposta;
- d) reconstrução.

VI – promover a integração entre os órgãos do Comando Operacional e os órgãos de defesa civil.

Subseção VI

DO GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL

Art. 33. Compete ao Grupamento de Aviação Operacional do CBMDF, Unidade operacional especializada responsável pela execução das atividades relacionadas à Aviação Operacional nas diversas missões desempenhadas pela Corporação, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

- I – executar as atividades especializadas de aviação operacional;
 - II – promover a capacitação continuada do pessoal lotado nos esquadrões;
 - III – levantar a demanda dos materiais e equipamentos junto às Unidades subordinadas, remetendo-a, mensalmente, ao escalão superior;
 - IV – distribuir os materiais e equipamentos utilizados para as atividades de aviação operacional para os esquadrões;
 - V – zelar pelo cumprimento da legislação aeronáutica;
 - VI – assessorar os escalões superiores quanto ao cumprimento das recomendações de segurança emitidas para a Corporação pelos órgãos competentes, em decorrência de investigação de acidente ou incidente aeronáutico e da realização de vistorias de segurança de voo;
 - VII – realizar, em conformidade com a legislação específica, os serviços de manutenção das aeronaves, por meios próprios ou por intermédio de terceiros;
 - VIII – prestar o apoio necessário aos órgãos de prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos, quando solicitado.
- Parágrafo único. Compete aos Esquadrões de Aviação Operacional, a execução das atividades especializadas a que se refere o inciso I do presente artigo, bem como aquelas preconizadas em Regimento ou que lhe forem conferidas.

Seção VI

DO ESTADO-MAIOR OPERACIONAL

Art. 34. Compete ao Estado-Maior Operacional do CBMDF, órgão de assessoramento, orientação e planejamento estratégico do Comando Operacional, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

- I – elaborar as diretrizes e ordens do Comando Operacional;
- II – realizar o planejamento estratégico do Comando Operacional relativo a:
 - a) Recursos Humanos;
 - b) Logística;
 - c) Emprego Operacional e Estatística;
 - d) Instrução.
- III – assessorar o Comandante Operacional na coordenação e no controle das atividades do Comando Operacional.

TÍTULO IV

DO PESSOAL

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 35. Serão dirigidos por Coronéis do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, da ativa, os seguintes órgãos:

- I – Comando Operacional;
- II – Subcomando Operacional.

Art. 36. Serão dirigidos por Coronel ou Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, da ativa.

- I – o Estado-Maior Operacional;
- II – o Comando Especializado.

Art. 37. Serão comandados por Tenentes-Coronéis do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, da ativa:

- I – a Academia de Bombeiro Militar;
- II – os Centros;
- III – os Comandos de Área;
- IV – as Unidades operacionais especializadas diretamente subordinadas ao Comando Especializado;
- V – as Seções do Estado-Maior Operacional;
- VI – a Assessoria de Legislação, Justiça e Disciplina do Comando Operacional.

§ 1º A Policlínica Médica será administrada por Coronel ou Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar de Saúde/Médico, da ativa.

§ 2º A Policlínica Odontológica será administrada por Coronel ou Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar de Saúde/Cirurgião Dentista, da ativa.

Art. 38. Os Esquadrões de Aviação Operacional serão comandados por Tenentes-Coronéis ou Majores do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, da ativa.

Art. 39. Os Grupamentos de Bombeiro Militar serão comandados por Majores do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, da ativa.

CAPÍTULO II
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 40. Os titulares dos órgãos de apoio e execução serão substituídos, nos impedimentos legais, pelos oficiais mais antigos a eles subordinados, ou por aqueles excepcionalmente designados pela autoridade competente.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Regimento Interno da Corporação, aprovado por ato do Comandante-Geral, regulamentará o detalhamento e a competência dos órgãos, bem como as atribuições de seus dirigentes.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos definidos no presente Regulamento deverão apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, suas propostas para elaboração do Regimento de que trata o caput deste artigo, devidamente acompanhadas das Normas Gerais de Ação a ser aprovadas pelo Comandante-Geral.

Art. 42. Ficam definidas como atividades operacionais, as ações diretamente relacionadas à missão-fim da Corporação, estabelecidas no artigo 2º, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.036, de 04 de novembro de 1994.

DECRETO Nº 31.818, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (317ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista os Convênios ICMS 70/10, de 03 de maio de 2010, DECRETA: Art. 1º Fica acrescentado o item 160 ao Caderno I, do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

CADERNO I

ISENÇÕES

(RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º DESTE REGULAMENTO)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
160	As operações efetuadas pelos agricultores expositores, organizados ou não em cooperativas ou associações, da VII Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária, realizada nos dias 16 a 20 de junho de 2010. (AC)	ICMS 70/10	a partir de 16/06/10
	NOTA 1 – O Convênio 70/10, de 03/05/2010, foi publicado no DOU de 04/05/2010 e ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 5/10, publicado no DOU de 21/05/2010. (AC).		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.819, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Altera o prazo de que trata o artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para os contribuintes que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 30 de junho de 2010, o prazo de que trata o artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de maio de 2010, praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.820, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete; 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Secretaria Adjunta; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente Executivo, da Diretoria de Programas em Recursos Externos, da Subsecretaria de Gerenciamento de Programas de Obras.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa na Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.821, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho Especial com a finalidade de propor a criação da Instituição de Nível Superior de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a necessidade de implantação da Instituição de Ensino Superior de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho especial com a finalidade de estudar e de propor a criação da Instituição de Ensino Superior de Educação do Distrito Federal, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º O grupo de trabalho, ora constituído, será presidido por MARCELO AGUIAR, Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, matrícula 214.018-7, e coordenado por FÁTIMA ROSA NAVES, Assessora Especial, matrícula 214.106-X.

Art. 3º Integrarão, ainda, o referido grupo de trabalho, os servidores FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, matrícula 26.337-0, ADRIANA REGINA DE MELO PIMENTEL MULLER, matrícula 59.168-8, CARMYRA OLIVEIRA BATISTA, matrícula 60.440-2, MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE, matrícula 66.154-6 e SUSANA MOREIRA DE LIMA BIGIO, matrícula 46.942-4.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, para que o grupo de trabalho realize os seus estudos e apresente o respectivo relatório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 21 de junho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.822, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, do Decreto nº 21.170 de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º O prazo para a extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 21.478, de 31 de agosto de 2000, publicado do DODF de 1º de setembro de 2000 e republicado no DODF de 25 de outubro de 2000, prorrogado pelos Decretos nºs 23.804, de 27 de maio de 2003, 24.276 de 08 de dezembro de 2003, 24.609 de 25 de maio de 2004, 25.793 de 02 de maio de 2005, 26.862 de 31 de maio de 2006, 27.961 de 17 de maio de 2007, 29.084 de 27 de maio de 2008 e 30.667 de 10 de agosto de 2009, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de junho de 2010.

Processo: 113.000.257/2010. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA DESPESAS COM HORAS EXTRAS.

1. Autorizo, em caráter excepcional, com fulcro no artigo 2º, do Decreto nº 18.791, de 04 de novembro de 1997, a execução de serviços extraordinários, totalizando 6.000 (seis mil) horas mensais, a serem prestadas pelos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, no exercício de 2010.

2. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para as providências complementares.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Institui a Câmara de Coordenação Técnica do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2002, bem como o artigo 9º, da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Câmara de Coordenação Técnica – CCT do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, órgão vinculado à Escola Superior.

Art. 2º Cabe à Câmara de Coordenação Técnica – CCT do CEAJUR:

- I. propor soluções para a uniformização de procedimentos visando a otimização da prestação da assistência jurídica integral pelo CEAJUR, na sua área de competência;
- II. responder a consultas dos Procuradores de Assistência Judiciária mediante representação diante de um caso concreto;
- III. apreciar e decidir, em instância revisional, a negativa de atendimento por Procuradores de Assistência Judiciária.
- IV. produzir estudos sobre as alterações legislativas e/ou precedentes jurisprudenciais que afetem diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo CEAJUR;
- V. auxiliar a Direção Geral e o Conselho Superior do CEAJUR, opinando acerca de matéria processual ou de direito material, quando provocada.

Art. 3º A Câmara de Coordenação Técnica – CCT é composta por órgão pleno, turmas temáticas e Secretaria, sendo presidida pela Coordenação da Escola Superior.

§ 1º. O Órgão Pleno compõe-se da totalidade dos integrantes das turmas temáticas e do presidente da CCT, que também preside seus trabalhos.

§ 2º. Cada turma temática será composta por no mínimo cinco integrantes, sendo o presidente e vice-presidente escolhidos em votação aberta, com o voto de todos eles.

§ 3º. Caberá ao presidente da turma temática dirigir os trabalhos, distribuir os processos e elaborar a pauta com os processos a serem discutidos em cada sessão.

§ 4º. As turmas temáticas reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês, com o quorum mínimo de três integrantes, para discutir os assuntos constantes da pauta.

§ 5º. À Secretaria da Câmara de Coordenação Técnica – CCT, compete:

- I. convocar as sessões do órgão pleno e das turmas temáticas;
- II. fazer e distribuir as pautas de cada sessão, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, preferencialmente por meio eletrônico;
- III. organizar o arquivo de jurisprudência da Câmara;
- IV. manter atualizada a documentação inerente aos trabalhos da Câmara;
- V. receber, preparar e expedir a correspondência oficial;
- VI. auxiliar as reuniões e promover a anotação e produção de atas;

VII. providenciar a publicação dos acórdãos.

Art. 4º. As decisões e enunciados da Câmara de Coordenação Técnica – CCT terão caráter opinativo e serão enviados, quando tratarem de matéria regulamentar, à Direção-Geral ou ao Conselho Superior para processamento.

Parágrafo Único. As decisões e enunciados da Câmara de Coordenação Técnica – CCT serão produzidos sob a forma de acórdãos e serão publicados no Boletim de Serviço do CEAJUR.

Art. 5º. A participação nos trabalhos da Câmara de Coordenação Técnica – CCT será voluntária e aberta a todos os Procuradores de Assistência Judiciária, mediante inscrição na Secretaria.

§1º. O mandato dos membros da Câmara de Coordenação Técnica – CCT será de 1(um) ano, vedada a recondução.

§2º. O Procurador de Assistência Judiciária somente poderá se inscrever em Turma Temática, da mesma área na qual esteja em efetivo exercício.

§3º. Caso o número de inscrições supere ao de vagas disponíveis na Turma Temática, serão observados os seguintes critérios de pontuação: a) tempo de atuação como Procurador de Assistência Judiciária – 2 (dois) pontos por cada ano completo; b) titulação acadêmica na área objeto da Turma Temática: Doutorado – 6(seis) ponto. Mestrado Acadêmico – 4(quatro) pontos. Especialização *latu sensu* (mais de 360h/aula) – 2(dois) pontos; c) Exercício do magistério jurídico superior na área objeto da Turma Temática: 1(ponto) por cada ano completo.

§4º. Na hipótese de empate na pontuação dos candidatos inscritos serão aplicados os seguintes critérios de desempate: 1º) tempo de serviço no CEAJUR como Procurador de Assistência Judiciária; 2º) tempo de serviço no Distrito Federal; 3º) O candidato mais idoso.

§5º. Os Procuradores de Assistência Judiciária que excederem as vagas oferecidas nas Turmas Temáticas, serão os suplentes dos integrantes titulares durante o período de mandato, seguindo a classificação obtida pelo sistema de pontuação acima estabelecido.

§6º. Caso o número de inscrições seja inferior ao de vagas disponíveis na Turma Temática, o Diretor-Geral do Ceajur indicará os Procuradores de Assistência Judiciária que as proverão.

§7º. Será desligado da turma temática em que estiver atuando o Procurador de Assistência Judiciária que: I. no período de um ano registrar falta injustificada em três reuniões seguidas ou cinco intercaladas; II. solicitar desligamento voluntário.

Art. 6º. Ficam instituídas, no âmbito da Câmara de Coordenação Técnica – CCT do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal as seguintes turmas temáticas: 1)A Turma Criminal e do Tribunal do Júri; 2)A Turma Cível; e 3)A Turma de Família, Órfãos e Sucessões.

Art. 7º. O órgão pleno da Câmara de Coordenação Técnica – CCT elaborará no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados de sua primeira sessão de instalação a elaboração de seu regimento interno. Na hipótese de não atendimento do referido prazo, o regimento interno será elaborado pela Direção-Geral.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº 16, de 26 de julho de 2006.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO – PROMOÇÃO FUNCIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

A COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO – PROMOÇÃO FUNCIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, constituída pela Ordem de Serviço nº 43, de 21 de novembro de 2008, de acordo no artigo 17 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 10 de abril de 2010, publicada no DODF nº 80, de 28 de abril de 2010, página 22.

VANUSA LOPES FERREIRA HERMETO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 03 de maio de 2010.

O Diretor da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.146/2010, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF à(s) fl(s), 60, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do evento intitulado “The 5th International Conference on Grid and Pervasive Computing”, contemplado pelo Edital nº. 01/2010, em favor de CARLA DENISE CASTANHO, no valor total de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

KAZUYOSHI OFUGI

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 14 de junho de 2010.

O Diretor da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.206/2010, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF à(s) fl(s) 50, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do evento intitulado “VII Congresso Ibero americano de Psicologia”, contemplado pelo Edital nº. 01/2010, em favor de CRISLEI MARIA DE MORAIS, no valor total de R\$ 4.841,82 (quatro mil, oitocentos e quarenta e

um reais e oitenta e dois centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.204/2010, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF à(s) fl(s), 55, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do evento intitulado “17th Workshop on Logic, Language, Information and Computation-WoLLIC 2010”, contemplado pelo Edital nº. 02/2010, em favor de MAURICIO AYALA RINCÓN, no valor total de R\$ 25.242,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

KAZUYOSHI OFUGI

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 15 de junho de 2010.

O Diretor da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.209/2010, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF à(s) fl(s) 49, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do evento intitulado “VII Congresso Ibero americano de Psicologia”, contemplado pelo Edital nº. 01/2010, em favor de FELIPE VALENTINI, no valor total de R\$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

KAZUYOSHI OFUGI

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 16 de junho de 2010.

O Diretor da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.216/2010, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF à(s) fl(s) 66, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do evento intitulado “The 6th International Conference on the Biology of Butterflies”, contemplado pelo Edital nº. 01/2010, em favor de NEUZA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, no valor total de R\$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

KAZUYOSHI OFUGI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DE APOIO A CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de junho de 2010.

Processo: 150.001.021/2010. Interessado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO B. DE ANDRADE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO B. DE ANDRADE., no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00083/2010-FAC, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de Consultor Técnico “AD HOC”, em atendimento ao Decreto nº 31.414, de 11.03.2010, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 26, inc. II, c/c artigo 13, inc. III, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.021/2010. Interessado: MARTA PADILHA DE BENÉVOLO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARTA PADILHA DE BENÉVOLO, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00084/2010-FAC, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de Consultor Técnico “AD HOC”, em atendimento ao Decreto nº 31.414, de 11.03.2010, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 26, inc. II, c/c artigo 13, inc. III, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.021/2010. Interessado: CIRO DANIEL SOUZA DA SILVA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CIRO DANIEL SOUZA DA SILVA, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00085/2010-FAC, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de Consultor Técnico “AD HOC”, em atendimento ao Decreto nº 31.414, de 11.03.2010, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 26, inc. II, c/c artigo 13, inc. III, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.021/2010. Interessado: JANETTE RIBEIRO DORNELLAS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JANETTE RIBEIRO DORNELLAS, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00086/2010-FAC, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de Consultor Técnico "AD HOC", em atendimento ao Decreto nº 31.414, de 11.03.2010, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 26, inc. II, c/c artigo 13, inc. III, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.021/2010. Interessado: MARIA AS GRAÇAS SOUZA COUTINHO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA AS GRAÇAS SOUZA COUTINHO, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00087/2010-FAC, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de Consultor Técnico "AD HOC", em atendimento ao Decreto nº 31.414, de 11.03.2010, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 26, inc. II, c/c artigo 13, inc. III, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.021/2010. Interessado: ELZA HELENA CAMARGO DO CONTO E CASTRO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ELZA HELENA CAMARGO DO CONTO E CASTRO, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00088/2010-FAC, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de Consultor Técnico "AD HOC", em atendimento ao Decreto nº 31.414, de 11.03.2010, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 26, inc. II, c/c artigo 13, inc. III, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.021/2010. Interessado: DENISE MORAES CAVALCANTE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DENISE MORAES CAVALCANTE, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00089/2010-FAC, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de Consultor Técnico "AD HOC", em atendimento ao Decreto nº 31.414, de 11.03.2010, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 26, inc. II, c/c artigo 13, inc. III, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.021/2010. Interessado: GIOVANI GUEDES IEMINI DE REZENDE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ELZA HELENA CAMARGO DO CONTO E CASTRO, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00090/2010-FAC, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de Consultor Técnico "AD HOC", em atendimento ao Decreto nº 31.414, de 11.03.2010, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 26, inc. II, c/c artigo 13, inc. III, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.021/2010. Interessado: DORA DUARTE SILVA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DORA DUARTE SILVA, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00091/2010-FAC, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de Consultor Técnico "AD HOC", em atendimento ao Decreto nº 31.414, de 11.03.2010, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 26, inc. II, c/c artigo 13, inc. III, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.021/2010. Interessado: KARINA GOMES BARBOSA DA SILVA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de KARINA GOMES BARBOSA DA SILVA, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00092/2010-FAC, para fazer face às despesas com a prestação de serviços de Consultor Técnico "AD HOC", em atendimento ao Decreto nº 31.414, de 11.03.2010, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 26, inc. II, c/c artigo 13, inc. III, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2010

Processo: 150.002.167/2009. Interessado: JORGE LUIS MONTENEGRO BRASIL. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JORGE LUIS MONTENEGRO BRASIL, no valor de R\$ 34.702,00 (trinta e quatro mil setecentos e dois reais), especificada na Nota de Empenho nº 00093/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "MUITO

MAIS - 481", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.136/2009. Interessado: ADRIANA PATRÍCIO VIGNOLI. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ADRIANA PATRÍCIO VIGNOLI, no valor de R\$ 99.127,00 (noventa e nove mil cento e vinte e sete reais), especificada na Nota de Empenho nº 00094/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "FORA DO EIXO - 2ª EDIÇÃO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.002.587/2008. Interessado: CLEANE MARQUES CALAZANS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CLEANE MARQUES CALAZANS, no valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00095/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "DISTRACÃO ESSENCIAL", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Ex Soluções Ltda., visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.031/2006. Interessado: Ex Soluções Ltda. Endereço Atual: SHL/Sul, Quadra 716, Conjunto L, Bloco 02, Sala 224 - Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 11, Conjunto 02, Lote A - SCIA/DF. Data da Constituição da Empresa: 20/2/2002; Natureza do Projeto: Relocalização. Área do terreno atual: 40m². Indicada: 225m². A edificar: 225m². Empregos existentes: 4. Á gerar: 4. Investimento: R\$ 228.494,25. Atividade Econômica: desenvolvimento de sistemas e soluções para computadores em série ou por encomendas, consultoria, treinamento e suporte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Clínica Médica Dr. Francisco Souza Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.206/2009; Interessado: Clínica Médica Dr. Francisco Souza Ltda. Endereço Atual: SGAS Quadra 613, Conjunto E, Sala 201, Asa Sul, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 3, Lote 11, Águas Claras/DF. Data da Constituição da Empresa: 18/2/1988; Natureza do Projeto: Expansão. Área do terreno atual: 236,67m². Indicada: 800m². A edificar: 634m². Empregos existentes: 5. Á gerar: 8. Investimento: R\$ 761.000,00. Atividade Econômica: atendimento clínico geral e acupuntura, divulgação dos fundamentos da medicina oriental através de simpósios e congressos, de cursos de treinamento e de práticas básicas, de material informativo de apoio didático, manter ambulatório de atendimento para a prática dos treinandos, estudos de casos e internações clínicas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 383, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação

da Câmara Setorial da Agricultura e Indústria, em sua 65ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Combrasil Cia Central Comércio e Indústria, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.478/2007; Interessado: Combrasil Cia Central Comércio e Indústria. Endereço Atual: QI 02, Lotes 460, 480 e 500, Gama/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 01, Lotes 06 e 07, Pólo JK, Santa Maria/DF. Data da Constituição da Empresa: 2/9/1966. Natureza do Projeto: Expansão e realocização. Área do terreno atual: 4.500,00m². Indicada: 7.500,00m². A edificar: 2.585,38m². Empregos existentes: 31. A gerar: 30. Investimento: R\$ 2.240.530,00. Atividade Econômica: exploração de atividades comercial, industrial, agropecuária, transportes de cargas rodoviárias, imobiliária, importação e exportação, exercendo, no setor comercial, a compra e venda de cereais em geral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a Resolução Normativa nº 10, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Maria do Carmo Neta da Silva Me, objeto do processo 160.000.175/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 574, de 24 de agosto de 2001, publicado no DODF nº 167, de 29 de agosto de 2001, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e da Resolução nº 120/02 - CPDI/DF, de 29 de julho de 2002, publicado no DODF nº 171, de 6 de setembro de 2002, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 18 de junho de 2010.

Processo 370.000.133/2009 - Interessado: IRAMI LUNA DE CASTRO. Assunto: PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28.11.2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 54.388,30 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), em favor de Irami Luna de Castro, referente a Pagamento de Licença Premio. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

DILERMANDO MELO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a reabilitação das inscrições abaixo.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 17, parágrafo único, do citado artigo, da Resolução Normativa 05, de 21 de dezembro de 2000, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198, de 02 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º. Reabilitar as seguintes inscrições em razão do cumprimento das exigências que acarretaram a suspensão das mesmas: ASSOCIAÇÃO DOS SENIORES CANDANGOS: inscrição nº 529/2008; ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA inscrição nº 241/1995.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS AGUILERA
Presidente do CAS/DF

SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 86, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam: Da U.O.: 25101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, U.G.: 250101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO; PARA U.O.: 11117 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS, UG.: 190117 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTOS DAS EMAS. PROGRAMA DE TRABALHO: 11.122.0100.2598.9520; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 100; VALOR: R\$ 290.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à realização do evento 1º Festa Rodeio Recanto das Emas.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO	SEBASTIÃO ESTÊNIO PINHO
Secretário de Estado de Trabalho	Administrador Regional do Recanto das Emas
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 87, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam: Da U.O.: 25101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, U.G.: 250101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO; PARA U.O.: 111123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II, UG.: 190123 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II. PROGRAMA DE TRABALHO: 11.122.0100.2598.9520; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 100; VALOR: R\$ 270.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à realização do evento Festival 100% Riacho Fundo II.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO	MARIA DE FÁTIMA CABRAL BARBOZA
Secretário de Estado de Trabalho	Administrador Regional do Riacho Fundo II
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 88, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam: Da U.O.: 25101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, U.G.: 250101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO; PARA U.O.: 11116 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO, UG.: 190116 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO. PROGRAMA DE TRABALHO: 11.122.0100.2598.9520. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 100; VALOR: R\$ 270.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à realização do evento Festival 100% São Sebastião.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO	ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Secretário de Estado de Trabalho	Administrador Regional de São Sebastião
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo 391-000.228/2008. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 1419/2008. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e a Sra. Sandra Maria Rodrigues de Lima. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela autuada. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1419/2008, lavrado em 21/02/2008. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de interdição total das atividades desenvolvidas no local objeto da autuação, revendo, entretanto, em atenção ao Parecer nº 71/2009 – PROMAI, o valor da multa imposta, que passa a ser de R\$ 223.231,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e um reais) nos termos do artigo 52, incisos I, IV e VIII, da Lei nº 41/89.

Processo 391-001.069/2008. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 351/2008. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e o Sr. José Wilson de Souza. Decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pelo autuado. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 351/2008, lavrado em 25/08/2008. REFORMAR PARCIALMENTE a decisão proferida em 1ª instância, afastando a penalidade de advertência, uma vez cumpridas as determinações impostas pelo órgão de fiscalização.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA 609ª DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 07.05.2010 – Horas: 10h – Local: SAIN, Projeção H, Brasília – DF. Presentes: André Luis Carvalho da Motta e Silva, Aline da Silva Bernardo, Clodoaldo Silva de Andrade, Demétrio Rodrigues Melo, Dercílio Rodrigues Braga, José Roriz Aguiar, Marcos Arruda da Cunha Rego, Maria Rodrigues de Oliveira, Micaela Francesca Bertollo Arruda e Sebastião Peixoto de Oliveira. Verificação de quorum. Deliberações: 02 – Prestação de Contas da CODEPLAN, exercício financeiro de 2009. O assunto foi retirado de pauta para melhor análise. 03 – Destituição de Diretor da CODEPLAN. O Conselho destituiu do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da CODEPLAN o Senhor Francisco Toledo Watson, por se tratar de pedido de renúncia. 04 – Eleição de Diretores da CODEPLAN, para completar o mandato biênio 2009/2011. Em virtude da indicação de nomes para compor a Diretoria da CODEPLAN, por parte do acionista majoritário - o Distrito Federal, o Conselho elegeu o Senhor Euler de Miranda Fajardo, brasileiro, casado, Advogado, natural de Leopoldina – MG, filho de Geraldo Magela Fajardo e Carmen Achilles de Miranda Fajardo, titular do RG nº 10092-OAB-DF e do CPF 385.337.401-82, residente e domiciliado na SQN 213 Bloco A APT 101 – Asa Norte – DF, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; e a Senhora Eliane da Cunha Kullmann, brasileira,

casada, Advogada, natural do Rio de Janeiro – RJ, filha de Waldir de Azevedo Franco da Cunha e Yvone de Andrade Cunha, titular do RG nº 119433-OAB-RJ e do CPF nº 347.057.247-04, residente e domiciliada na SQSW 302 Bloco D APT 606 – Sudoeste – DF, para o cargo de Diretora de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Ata aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. Registro na JCDF Nº 20100410650. Maria Rejane Corrêa Pimentel – Secretária dos Órgãos Colegiados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em 18 de junho de 2010.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo 392.002.805/2010, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, reconheceu a inexigibilidade de licitação no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinado ao pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de autoria dos projetos e orçamentos para construção de Unidades Habitacionais nas diversas regiões do Distrito Federal, em consequência, o Diretor-Presidente autorizou o empenho da despesa. RATIFICA o ato do Diretor-Presidente e determina a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

CESAR PESSOA DE MELO, Diretor-Presidente; RICARDO JOSÉ ALVES, Diretor Administrativo e Financeiro; ANA LUCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, Diretora Técnica; MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, Diretora Imobiliária

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNAM

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos, no 2º andar do Edifício Sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SEDUMA), situada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente/CAF-Funam, sob a presidência da Conselheira Eliana Ferreira Bermudez - Secretária de Estado da SEDUMA. Estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): Elenice dos Santos Costa, conselheira titular - Subsecretária da Subsecretaria de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos - (SUPAM/SEDUMA), Giselle Moll Mascarenhas, conselheira suplente da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente; Gustavo Souto Maior Salgado, conselheiro titular - Presidente do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM); Luizalice Barbaro Guimarães Labarrère, conselheira suplente do IBRAM; Dálio Ribeiro de Mendonça Filho, conselheiro titular - representante da área técnico-ambiental do Distrito Federal; Cláudio Antônio Teixeira Pires, conselheiro titular - representante do segmento ambiental da sociedade - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal; Perseu Fernando dos Santos, conselheiro titular - representante do segmento ambiental da sociedade - Universidade Católica de Brasília. Estiveram também presentes a Diretora de Educação Ambiental e Difusão de Tecnologias (DIREA/IBRAM), senhora Maria Beatriz Maury de Carvalho; a Superintendente de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental (SUPAM/IBRAM), senhora Vânia Cerqueira Barbosa; o assessor de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SEDUMA), senhor Gilmar Gonzaga; a Secretária Executiva do CAF/FUNAM, senhora Maria Regina de Lima Guimarães Soares de Sá - responsável pelas atividades do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal; os técnicos Adilson Neves de Oliveira e Riviane Ryker Bandeira de Alencar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, responsáveis pelo apoio logístico e operacional da reunião do Conselho. Após verificação do quorum, deu-se início a reunião. Passando à pauta, a secretária executiva do FUNAM Regina de Sá fez apresentação da nova Secretária da SEDUMA e Presidente do CAF/FUNAM Eliana Ferreira Bermudez. Quanto aos informes, Regina de Sá levou ao conhecimento de todos a publicação da Portaria nº 33, de 30 de março de 2010, e citou as demais publicações relativas a ações do Funam no período compreendido entre a reunião do dia 30 de março e a presente reunião. Regina ressaltou a publicação do Decreto nº 31.548, de 12 de abril de 2010 - DODF nº 70, de 13 de abril de 2010, referente à abertura do crédito suplementar do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2009 no valor de R\$ 6.057.030,00 (seis milhões, cinqüenta e sete mil e trinta centavos). Destacou ainda a nomeação da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente no Decreto de 29 de abril de 2010. Na seqüência passou a Ata da reunião anterior para aprovação e assinatura dos conselheiros presentes. Dando continuidade aos processos em andamento, Regina de Sá informou que o “Projeto de Ampliação da Biblioteca do Cerrado” encontra-se no Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN) desde o dia 07 de abril de 2010 para análise e manifestação daquele Instituto. Regina de Sá informou que o processo nº 390.000.389/2009 - Implantação do Projeto-Executivo do Programa de Recuperação de Nascentes do Distrito Federal - ainda não se encontra adequado para a realização do certame licitatório e destacou que depende dos técnicos do IBRAM o ajuste solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da SEDUMA. Na oportunidade, pediu ao presidente do IBRAM Gustavo Souto Maior e a Superintendente da SUPAM/IBRAM Vânia Cerqueira Barbosa empenho e celeridade por parte do IBRAM. Naquele momento, informou aos presentes que o processo estaria sendo encaminhado ao IBRAM, no mesmo dia, para proceder aos ajustes recomendados pela CPL/SEDUMA. Na seqüência, sobre o processo nº 390.000.354/2009 - Projeto Jardins de Contemplação - diversidade e conhecimento, informou que foi publicado no DODF nº 80, de 28 de abril de 2010, o Aviso de Retificação de Edital - Tomada de Preços nº 002/2010 a ser realizada no dia 13 de maio de 2010, às 10h00, na sala de reuniões da SEDUMA - 2º andar, para contratação do projeto em questão. Dando continuidade à pauta sobre os processos decorrentes do Edital nº 01/2009, a secretária executiva informou que o Instituto Vida Verde apresentou a minuta do Plano de Trabalho de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2005 da CGDF e esta será encaminhada para análise da Assessoria Jurídica Legislativa - AJL com vistas à aprovação pela Secretária de Estado da SEDUMA - gestora do FUNAM. Destacou que, após a aceitação do Plano de Trabalho, o processo nº 390.000.712/2009, com a minuta de Convênio a ser firmado entre o Instituto Vida Verde e o FUNAM, será encaminhado à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF. Na seqüência, Regina de Sá passou ao processo nº 390.000.718/2009, da entidade “Eco Atitude Ações Ambientais”, cujo projeto é denominado “Caminhos para a sustentabilidade: construção local de soluções ecoeficientes”, classificado em 2º lugar, sugerindo a continui-

dade do mesmo. Os conselheiros presentes acataram a sugestão de encaminhamento do Projeto. Sobre o processo nº 390.000.711/2009 da Fundação Universa, ficou acordado pelos conselheiros que as adequações apresentadas pela proponente serão encaminhadas ao conselheiro relator do processo, Perseu dos Santos, para reanálise, e que não será preciso ser apreciado novamente pelo CAF/FUNAM caso o parecer do relator continue favorável após os ajustes solicitados anteriormente. Regina de Sá informou que o projeto em questão já foi aprovado na 3ª Reunião Ordinária de 30 de março de 2010 e classificado em 3º lugar na seleção decorrente do Edital nº 001/2009 - FUNAM/DF. Dando continuidade à pauta, Regina de Sá, teceu algumas considerações sobre os Termos de Compromisso e Ajustamento de Conduta - TACs assinados entre o Governo do Distrito Federal e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), referentes à elaboração dos Programas de Educação Ambiental (PEAs) para o Setor Habitacional Vicente Pires e para o Setor Habitacional Ribeirão, que hoje encontram algumas dificuldades para serem implementados. Informou que fora realizada reunião no dia 14/04/2010 entre técnicos da SEDUMA e IBRAM e os representantes destas unidades entenderam serem necessários alguns ajustes para a continuidade deste Programa e a participação dos demais órgãos do Governo do Distrito Federal envolvidos. Agendaram outra reunião para o dia 10 de maio do corrente ano com a participação do IBRAM, CAESB, ADASA, NOVACAP, CODHAB e SEDUMA, visando aos ajustes necessários. O conselheiro Gustavo Souto Maior - Presidente do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM solicitou a palavra para alguns comentários que julgava pertinentes e esclarecedores: ressaltou que os TACs foram assinados sem anuência do Instituto Brasília Ambiental-IBRAM, que à época ainda não havia sido criado. Ao mesmo tempo, o IBRAM não se opunha em contribuir com a construção de novos programas e na implementação dos projetos decorrentes deles. Regina de Sá passou para o próximo item da pauta acerca do processo nº 190.009.520/2008 - “Projeto de Revisão e Republicação da Legislação Ambiental do Distrito Federal” e ficou decidido pelos conselheiros presentes a criação de um Grupo Técnico com a participação dos conselheiros Luizalice Barbaro Guimarães Labarrère, conselheira suplente do IBRAM, Dálio Ribeiro de Mendonça Filho, conselheiro titular representante da SEDUMA e Cláudio Antônio Teixeira Pires, conselheiro titular - representante do segmento ambiental da sociedade, para relatoria do processo. Na seqüência, foi apresentado o “Modelo Padrão” de placa alusiva às obras, utilização em veículos, material audiovisual e impresso, bem como banners e outros para uso em eventos decorrentes dos contratos e convênios com recursos do FUNAM. A presidente do Conselho Eliana Bermudez solicitou a utilização do símbolo oficial do Governo do Distrito Federal e sugeriu ainda algumas adequações nos modelos apresentados. O conselheiro Dálio Mendonça Filho também sugeriu que nas placas fossem usadas mensagens de cunho educativo. O conselheiro Cláudio Pires sugeriu a mensagem “Semear Ecologia” para apreciação do grupo e ficou acordado entre os conselheiros que todos deverão enviar as suas propostas e que poderão ser utilizadas diversas mensagens no material dos projetos. Todas as sugestões foram acatadas pelos conselheiros presentes. Regina de Sá justificou que não foi possível a publicação do balanço contábil dos recursos dos Funam, referente ao 1º e 2º bimestre do ano, como prevê a legislação em vigor, tendo em vista que a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal não encaminhou a conciliação bancária até o presente momento ao FUNAM. Foram encaminhadas diversas mensagens escritas e solicitações por telefone, mas, até a presente data, não houve retorno. Em seguida, a senhora Regina de Sá convidou o conselheiro Dálio Ribeiro e a técnica Viviane Damiense para apresentarem o “Projeto de Educação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas em defesa da Bacia do Lago Paranoá”, a ser financiado com recursos do FUNAM e cujo proponente é a Subsecretaria de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos (SUPAM/SEDUMA). A apresentação teve início com o senhor Dálio Ribeiro apontando os problemas encontrados na Bacia do Lago Paranoá, tais como o crescimento populacional, ocupação desordenada, impactos negativos, dentre outros. Dálio enfatizou que, por meio da implantação de programas e projetos, poderão ser levantadas alternativas para a melhoria do lago Paranoá. A proposta desenvolvida pelo projeto “Proteção da Bacia do Lago Paranoá”, que tem como um dos seus principais objetivos a recuperação das áreas degradadas ao longo de quatro córregos que deságuam na mesma bacia, além de desenvolver um trabalho de educação ambiental com as comunidades que margeiam os córregos selecionados e propõe ainda integrar os trabalhos desenvolvidos pelos diversos órgãos do GDF, que desenvolvem ações que interferem na bacia, quer seja como usuários, gestores ou outros. O senhor Cláudio ressaltou a importância das parcerias nestas ações e sugeriu ampliar a área de abrangência do projeto atingindo também os córregos no braço norte da Bacia do Lago Paranoá. Sugeriu ainda a alteração de um dos objetivos específicos substituindo a palavra “supervisão” por “acompanhamento” ou “monitoramento”. A senhora Giselle Moll falou sobre a importância de parcerias com iniciativas privadas na implementação desses projetos e Elenice dos Santos Costa, corroborando com Giselle Moll, disse que foram realizados alguns contatos com a empresa Cimfel, visando parceria em diversos projetos de cunho ambiental. A senhora Beatriz Maury falou sobre a criação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal (CIEA), lembrando que o DF era uma das únicas unidades da federação que não possuía o Conselho. Completou dizendo que, para implementar essas comissões, faz-se necessário convidar representantes de entidades ambientalistas não governamentais. A senhora Gisele sugeriu que seja verificado o projeto Beira Rio, que contempla a recuperação dos rios para a sociedade com a participação da comunidade da Vila Cauhy e Núcleo Bandeirante. O senhor Dálio diz que vai procurar conhecer o projeto e verificar como a SUPAM pode participar dessa parceria. A senhora Giselle também sugeriu que sejam mapeados os projetos já existentes na área, agregando todos os trabalhos já realizados, buscando otimizar as ações já desenvolvidas e em desenvolvimento na área de atuação. A senhora Elenice comentou que o mapeamento das ações faz parte da proposta. A senhora Luizalice Labarrère sugeriu ainda, que fosse dada prioridade à área de proteção da bacia. O conselheiro Perseu Fernando deu sugestão de se criar um parâmetro para verificar a qualidade ambiental da água, realizar monitoramento ambiental, levantar quais os tipos de plantas devem ser usados na área, criar indicadores socioambientais, dentre outros. O conselheiro Dálio Ribeiro acatou as sugestões e disse que toda a discussão poderá enriquecer muito a proposta. Concluída a apresentação, Regina de Sá perguntou qual (is) seria (m) o (s) encaminhamento (s) para o projeto em discussão. As senhoras Giselle Moll e Elenice Costa sugeriram que tenha uma nova apresentação do projeto, após a inclusão das alterações, e que o mesmo deve ser enviado por e-mail para os conselheiros opinarem acerca da nova versão. A secretária executiva Regina de Sá lembrou que o FUNAM deverá lançar o Edital nº 02/2010 e pediu aos conselheiros para sugerirem e priorizarem o tema para o novo edital. Sugeriu ainda participação de técnicos do IBRAM na confecção do Termo de Referência que irá subsidiar o Edital. Lembrou aos demais conselheiros acerca do curso de capacitação de projetos com recursos do FUNAM, para técnicos da área ambiental e as ONGs e pediu contribuição do técnico Gilmar Gonzaga na confecção do Termo de Referência para apresen-

tação aos conselheiros na próxima reunião. Não tendo mais nada a relatar, a presidente do Conselho Eliana Ferreira Bermudez encerrou a sessão. Lida e, achada conforme, aprovada por todos os conselheiros, foi lavrada a presente Ata por mim, Maria Regina de Lima Guimarães Soares de Sá, secretária executiva do FUNAM e assinada por todos os Conselheiros presentes nominados e referenciados: ELIANA FERREIRA BERMUDEZ - Conselheira Presidente, GISELLE MOLL MASCARENHAS, ELENICE DOS SANTOS COSTA, DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRÈRE, CLÁUDIO ANTÔNIO TEIXEIRA PIRES, PERSEU FERNANDO DOS SANTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 138/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 460.000474/2009, resolve:

Art. 1º. Autorizar a oferta do ensino médio à Escola Fundamental Paraíso, mantida pela empresa individual Maria Egilde Gusmão Coutinho-ME, localizadas na Rua 09, Quadra 1, Conjunto A, Chácara 07, Vila Nova, São Sebastião-DF, a partir do ano letivo de 2010.

Art. 2º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e a do ensino médio, operacionalizada a partir do ano letivo de 2010, que constituem os anexos I, II e III do citado Parecer.

Art. 3º. Recomendar à Escola Fundamental Paraíso verificar a possibilidade de alteração de sua denominação, em observância ao artigo 6º da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, inciso IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 20/06/2010, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 468-00932/2010;

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 9/6/2010, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 080.024773/2007, 462.001279/2009, 462.001167/2009 e 462.001010/2009.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/6/2010, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 462.000743/2009, 462.001572/2009 e 462.000059/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 27, de 19 de março de 2010, publicada no DODF nº 68, de 9 de abril de 2010, p. 18, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 12 de maio de 2010, conforme Ordem de Serviço nº 43, de 12 de maio de 2010, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2010, p. 6, todas desta Diretoria, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMO nº 2342/2010 da CRS, de 18 de junho de 2010, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo 080.024774/2007, resolve:

Art. 1º. Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 11 de junho de 2010.

Art. 2º. Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 24, de 3 de fevereiro de 2010, p. 31, prossiga com a apuração das irregularidades descritas no processo 080.024774/2007, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.

Art. 3º. Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 142, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar empréstimo com a empresa BRXNQ TELECOMUNICAÇÕES S/A, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o Parecer Técnico nº 04/2010 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria do PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Resolução nº 91/2010, de 31 de março de 2010, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 73, de 16 de abril de 2010, que aprova a concessão do incentivo creditício de empresa no âmbito do PRÓ/DF II, e a Retificação nº 033/2010; e ainda o que consta do Processo nº 370.001.199/2009, fls. 02 a 103, resolve:

Art. 1º. Autorizar o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar empréstimo na forma Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, com a empresa BRXNQ TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.519.495/001-00 e no CNPJ/MF sob o nº 10.777.099/0001-96, estabelecida na SHS - Quadra 06, conjunto A, bloco E, loja 04 - Brasília-DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício: 300 (trezentos) meses;

II - período de fruição:

a) termo inicial: maio de 2010;

b) termo final: 300 (trezentos) meses a contar do termo inicial, ou até a liberação do valor total especificado no inciso III deste artigo, o que ocorrer primeiro.

III - valor total do financiamento a ser concedido ao final de 300 (trezentos) meses para operações de importação: R\$ 13.973.924,92 (treze milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);

IV - empreendimento incentivado: importação do exterior dos produtos abaixo relacionados:

NCM; DESCRIÇÃO: 85, Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios.

V - percentual do incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelo empreendimento incentivado de que trata o inciso IV deste artigo;

VI - incidência de juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano, exigíveis no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º. A liberação de cada parcela do financiamento, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei nº 3.196/2003, condiciona-se:

I - à comprovação mensal do recolhimento:

a) de 30% (trinta por cento) do ICMS devido pela importação do exterior dos produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) do ICMS devido na importação do exterior de produtos não incentivados;

c) do ICMS devido na comercialização de produtos não incentivados;

d) do ICMS devido pela comercialização de mercadorias de produção de terceiros;

e) do ICMS devido por substituição tributária;

f) do valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada parcela do financiamento liberada, em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5.

II - à comprovação mensal de efetivação de caução em CDB de 10% (dez por cento) do valor a financiar;

III - à apresentação mensal das Declarações de Importação e notas fiscais de entrada;

IV - ao envio mensal à Secretaria de Fazenda do arquivo digital contendo a escrituração fiscal, na forma da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006;

V - à apresentação do contrato de financiamento celebrado com o BRB.

Art. 3º. O pedido de liberação de cada parcela do financiamento deverá ser formalizado na Subsecretaria da Receita/SEF até o dia previsto para pagamento do ICMS referente às operações próprias do contribuinte.

Parágrafo único. Nos meses em que não houver operacionalização no âmbito do PRÓ-DF II, o beneficiário deverá apresentar, no mesmo prazo fixado no caput deste artigo, declaração de não-utilização do benefício.

Art. 4º. A utilização do benefício constante da Resolução nº 091/2010 - COPEP/DF, de 31/03/2010, somente terá efeito após a celebração do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 143, DE 18 JUNHO DE 2010.

Altera o artigo 1º da Portaria nº 77, de 13 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem os incisos III e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Fica Alterado o Art. 1º da Portaria nº 77, de 13 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão das auditorias internas já determinadas ou em curso no âmbito da Corregedoria Fazendária referentes a: I - contratos e convênios firmados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça sob o nº 2009/0188666-5; II - sistemas e equipamentos de informática utilizados na SEF e respectivos contratos”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP,
REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2010, às 17: 00HS.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dez, às 17 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", NIRE nº. 5350000090-9, CNPJ nº. 00.037.457.0001-70, instalou-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma dos Artigos 12 do Estatuto Social da Companhia e Artigos 124 – Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com a presença do Engenheiro Civil MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, respondendo como Diretor- Presidente da NOVACAP, do Senhor Doutor LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES, Procurador do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, e do Senhor Doutor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, designado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar o Acionista UNIÃO, acionista minoritário do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião, o Secretário-Geral da Presidência da NOVACAP, Sr. DAVID JOSÉ DE MATOS. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", foram abertos os trabalhos pelo engenheiro civil MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, e logo após, em conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, assumiu a Presidência da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim, DAVID JOSÉ DE MATOS, para secretariá-lo. A seguir, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação de n.ºs 1021/2010-SEOCAD/PRES e 1022/2010-SEOCAD/PRES, nos termos a seguir transcritos: "De conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o art. 124 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de junho de 2010 às 15 horas, na sede desta Companhia, situada no SAP – Setor de Áreas Públicas, Lote "B", nesta capital, para apreciação dos seguintes assuntos: 1)- Eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, para complementação de mandato; 2)- Outros assuntos de interesse da Companhia". Em seguida, o Senhor Presidente, em observância à Ordem do dia, colocou em discussão as matérias constantes da Pauta, determinando a seguinte ordem de procedimento: leitura da votação da matéria e deliberação correspondente ao acionista majoritário DISTRITO FEDERAL e do acionista UNIÃO, solicitando transcrever em ata. O Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, dando prosseguimento ao item 1 da pauta, que trata da eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia para complementação de mandato, VOTOU conforme contido no Ofício nº 524/2010-GAB/SEG de 18 de maio de 2010. " Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que deverá designar o Senhor SAULO DE MELO PEDROSO, brasileiro, casado, economista, CPF nº 004.328.901-06, RG nº 743.682-SSP/GO, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, para complementação de mandato, em substituição do Senhor JOSÉ BATISTA CORREA." Este é o voto do acionista majoritário DISTRITO FEDERAL. O Representante da UNIÃO após exame e com base no Processo nº 10951.000967/2010-86, assim VOTOU: "Com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo o representante da União, na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, a se realizar no dia 17 de junho de 2010, na condição de acionista minoritária, a votar pela eleição do Sr. CARLOS EDUARDO GABAS, brasileiro, casado, Funcionário Público, CPF nº 067.194.598-05, RG nº 11.402.943-x- SSP/SP, como membro titular do Conselho de Administração da NOVACAP, em substituição a ELIANE FERNANDES DA SILVA. GUIDO MANTEGA- Ministro de Estado da Fazenda. Este é o voto do acionista minoritário UNIÃO. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Para constar, eu, DAVID JOSE DE MATOS, secretário, lavrei a presente Ata, descrita no Livro de Atas conforme Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 5.764/71, que lida e provada, vai assinada pelos presentes. LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES Representante do DISTRITO FEDERAL; LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY- Representante do Acionista UNIÃO e MAURICIO CANOVAS SEGURA Representante da NOVACAP.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/06/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 285, de 14 de maio de 2010, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-003350/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE EESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/06/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 289, de 14 de maio de 2010, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-004570/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 12/06/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 270, de 10 de maio de 2010, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060-015743/2009.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 3 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: CARLOS LEONARDO DA SILVA, Processo: 055-004832/2008, Registro: 01870257111/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ERICA RODRIGUES DE CASTRO, Processo: 055-010171/2009, Registro: 03850382186/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. EVERALDO FONSECA GOMES, Processo: 055-010212/2009, Registro: 03308836408/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ELIZIER LOPES VIEIRA, Processo: 055-007897/2009, Registro: 01091065623/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CLEUDE COELHO DA SILVA, Processo: 055-007449/2009, Registro: 02894730290/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ANTONIO ALVES DA PAZ, Processo: 055-030510/2009, Registro: 00473043048/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. BRUNO CARDOSO ARAUJO, Processo: 055-034736/2009, Registro: 03989226853/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. BRUNO CESAR BATISTA DINIZ, Processo: 055-051039/2009, Registro: 02097164807/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CASIO RONE DIAS DE SOUZA, Processo: 055-042101/2007, Registro: 00403257804/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-042095/2007, Registro: 02401255824/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CLAUDIANO NUNES DE BRITO, Processo: 055-026843/2007, Registro: 02937273902/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. BRUNO DA CUNHA LIMA, Processo: 055-004012/2010, Registro: 03390263322/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JONE ECIO CAMARA SATELES, Processo: 055-010204/2008, Registro: 02846513564/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-007853/2008, Registro: 00701803040/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CARLOS ADRIANO SOUZA DOS SANTOS, Processo: 055-009819/2009, Registro: 02021087607/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CHARLES TOM CORTES ALVES, Processo: 055-023384/2008, Registro: 02486249720/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CARLOS ANDRE DE LIMA MENDES, Processo: 055-041783/2008, Registro: 04069379430/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ANDERSON AZEVEDO DE MELO, Processo: 113-005447/2009, Registro: 02013434925/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. MARCELO MARTINS RAMALHO, Processo: 113-002402/2009, Registro: 01681959844/SC, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. RIVADAVIO MENDES, Processo: 113-005876/2008, Registro: 04068970993/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. ANTONIO EVALDO PEREIRA DE CARVALHO, Processo: 113-003869/2009, Registro: 01724199506/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. MARCELO RIBEIRO DANTAS, Processo: 113-009040/2009, Registro: 04692488626/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ELIVALDO DIONISIO DE CARVALHO, Processo: 055-010562/2006, Registro: 01109351562/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso IV do CTB. CARLOS ROBERTO SILVA VIEIRA, Processo: 055-035862/2009, Registro: 03027673565/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. JOSE JUNIOR FERNANDES, Processo: 055-036439/2007, Registro: 00297402686/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. LEANDRO CAMPOS DA SILVA, Processo: 055-051316/2009, Registro: 04702943573/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. BRUNO VIEIRA DIAS, Processo: 055-053791/2009, Registro: 00175993000/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. SEBASTIAO DOS SANTOS LAGO, Processo: 055-051842/2009, Registro: 00074050773/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. AGNALDO RODRIGUES SILVA ALMEIDA, Processo: 055-049237/2009, Registro: 01528360601/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso II do CTB. EDUARDO BATISTA BARBOSA, Processo: 055-041077/2009, Registro: 00086982985/DF, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. MARCOS LOPES DE OLIVEIRA, Processo: 055-003712/2010, Registro: 01752493148/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. ADERLAN PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 113-009334/2009, Registro: 00267480269/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. HAMILTON ALVES TELES, Processo: 113-009761/2009, Registro: 00069866992/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. DAVI DOS PASSOS LIMA, Processo: 113-009333/2009, Registro: 00408692357/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. RAILSON LIMA DE ASSIS, Processo: 113-002528/2009, Registro: 03193747334/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso IV do CTB. FREDSON LOPES DE MATOS, Processo: 113-009461/2009, Registro: 04163914826/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso IV

do CTB. JEAN CARLOS DE ARAUJO COSTA, Processo: 113-002894/2009, Registro: 04148822249/PI, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 inciso I do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ANTONIO BATISTA NUNES, Processo: 055-035778/2009, Registro: 02937169403/DF, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 incisos I e II do CTB. EUDES MARQUES DOS SANTOS, Processo: 055-049054/2008, Registro: 01250264319/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 incisos II e V do CTB. ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Processo: 055-030513/2009, Registro: 00053062015/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 210 do CTB. CELSO DE OLIVEIRA, Processo: 055-008278/2007, Registro: 00037954358/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB. CIBELE DANTAS SILVA ARRAES, Processo: 055-017967/2008, Registro: 00100343480/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. LUCIANO HENRIQUE TEIXEIRA BIANCHI, Processo: 113-006179/2009, Registro: 03228303750/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB. JOSE ELIEZER BISERRA, Processo: 113-004252/2008, Registro: 00717054144/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ANDERSON SIQUEIRA DE LIMA, Processo: 055-030226/2005, Registro: 00567870713/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: CLAUDIO DE OLIVEIRA MIRANDA, Processo: 055-003837/2008, Registro: 02383931708/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CLAUDIO LUIZ DA SILVA, Processo: 055-006178/2008, Registro: 00126190257/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CARLOS ALBERTO DA SILVA MALTA, Processo: 055-015069/2008, Registro: 00053094804/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CELI NOVAES VIEIRA, Processo: 055-051620/2008, Registro: 02237568164/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CARLOS AUGUSTO FELES, Processo: 055-004329/2008, Registro: 03432378527/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. CALMON BORGES DA SILVA, Processo: 055-005112/2008, Registro: 00131221803/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. ALESSANDRA DE SENA GONÇALVES SILVA, Processo: 055-022318/2008, Registro: 03659322201/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: RAFAEL GODOI DE SOUZA, Processo: 113-000893/2008, Registro: 02272237919/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO JOSE GOMES, Processo: 055-004731/2008, Registro: 03766926619/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARNALDO DO ROSARIO CAMPOS, Processo: 055-021909/2008, Registro: 00922085756/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CIDICREIDE ARAUJO BORGES, Processo: 055-034169/2007, Registro: 01970012652/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARLINDO DOS SANTOS ARAUJO, Processo: 055-034054/2007, Registro: 03326401509/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO DE SOUZA BORGATTO, Processo: 055-043371/2007, Registro: 02946659149/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA, Processo: 055-037547/2007, Registro: 00963690443/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR, Processo: 055-046795/2007, Registro: 00102630948/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JORGE APARECIDO DOS REIS SANTOS, Processo: 055-042183/2007, Registro: 00834757740/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIO CESAR BERNARDES AMORIM, Processo: 055-044585/2007, Registro: 00018273264/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. REGINALDO CANDIDO DE MOURA, Processo: 055-003883/2008, Registro: 00269790407/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO LUIZ CAVALCANTE AIRES, Processo: 055-016408/2008, Registro: 03643273961/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSEDEMI DAMAZIO MARTINS, Processo: 055-016660/2008, Registro: 00127172508/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BENEDITO ABADIO DE FARIAS, Processo: 055-015073/2007, Registro: 01378779139/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigos 165 e 175 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: IATAMIR MARTINS FERRAZ, Processo: 055-052924/2009, Registro: 01312148996/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMILTON DE SANTANA COELHO, Processo: 055-043062/2009, Registro: 00044679960/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALISSON FERNANDES PRACIANO, Processo: 055-034559/2009, Registro: 00457093826/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO PAES DA SILVA, Processo: 055-030073/2009, Registro: 01890659764/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO RIBEIRO DE AQUINO, Processo: 055-052299/2009, Registro: 01808658270/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON DE OLIVEIRA MARQUES, Processo: 055-050304/2009, Registro: 01378690082/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE MOTA RESENDE, Processo: 055-032501/2009, Registro: 00433267685/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO AILTON BATISTA DE OLIVEIRA, Processo: 055-022221/2009, Registro: 00209524713/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALESSANDRO ALBUQUERQUE DE ARAUJO, Processo: 055-026419/2009, Registro: 00652889791/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANTONIO FIRMINO LEITE, Processo: 055-029076/2009, Registro: 00743590032/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE DE AQUINO FARO, Processo: 055-031842/2009, Registro: 03027680864/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO NONATO ROCHA DA SILVA, Processo: 055-045798/2008, Registro: 00350681136/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JUAREZ DA SILVA, Processo: 055-029198/2008, Registro: 02509945550/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARINA DA COSTA DEZAN, Processo: 055-005292/2010, Registro: 04026561602/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. OSVALDO SUNDERHUSS, Processo: 055-003960/2010, Registro: 01158935209/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLESIO DE OLIVEIRA MARTINS, Processo: 055-010989/2009, Registro: 00863229077/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Processo: 055-043092/2009, Registro: 03344445836/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALOMAR KARLANI FERNANDES DE MEDEIROS, Processo: 055-024686/2009, Registro: 02314784906/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, Processo: 055-022209/2009, Registro: 03845437253/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. APARECIDO GOMES DE ANDRADE, Processo: 055-041718/2009, Registro: 01167317279/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADEMAR HERMINIO DA SILVA, Processo: 055-045687/2009, Registro: 00732079394/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALINALDO DOS SANTOS RIBEIRO, Processo: 055-046891/2009, Registro: 02434036920/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CASIO AUGUSTO MUNIZ BORGES, Processo: 055-031352/2009, Registro: 00099037230/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO SANTOS TAVARES, Processo: 055-

007215/2010, Registro: 02606290900/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO NUNES AFONSO, Processo: 113-009465/2009, Registro: 03018680963/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Processo: 055-008658/2009, Registro: 00258023085/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS EDUARDO DE SOUSA CAVALCANTE, Processo: 055-027412/2009, Registro: 03207147045/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, Processo: 055-032966/2009, Registro: 00397716877/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALESSANDRO SOUZA SIQUEIRA, Processo: 055-034849/2009, Registro: 02316911046/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO ANDRADE BRASILEIRO, Processo: 055-038607/2009, Registro: 00426403923/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLENE CESAR PORTUGAL, Processo: 055-021401/2008, Registro: 03772361582/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHARLEI FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-046756/2007, Registro: 00095983352/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS MAGNO ZUQUI LISBOA FILHO, Processo: 055-000607/2010, Registro: 02781960623/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO SODRE SOUSA, Processo: 055-002132/2010, Registro: 04346277515/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO AUGUSTO DA SILVA, Processo: 113-005099/2008, Registro: 00880593038/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEBER DA CUNHA FREITAS, Processo: 113-002783/2009, Registro: 03353812521/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO SILVEIRA RIBEIRO, Processo: 113-001340/2009, Registro: 03306283478/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANTONIO COSTA, Processo: 113-006211/2009, Registro: 00336501807/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WELTON ANTONIO DE CAMPOS, Processo: 113-004095/2009, Registro: 00171930887/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELIVAN DOS PASSOS SUDRE, Processo: 113-006941/2009, Registro: 00296805743/DF, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JADERSON SILVA DO CARMO, Processo: 055-029999/2009, Registro: 04274778202/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CARLOS DA SILVA HELENO, Processo: 055-026276/2009, Registro: 03345451611/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JUA-REZ DOS SANTOS, Processo: 055-029975/2009, Registro: 01530469583/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO LAURINDO CARVALHO, Processo: 055-022142/2009, Registro: 04353706619/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ERIVALDO LEITE, Processo: 055-027425/2009, Registro: 01543459760/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE LUIZ DA SILVA, Processo: 055-028932/2009, Registro: 00414346796/DF, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO NONATO MENDONÇA GOMES, Processo: 055-029971/2009, Registro: 00098517102/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERT RONI LUIZ PEREIRA, Processo: 055-008849/2009, Registro: 04307450091/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RUBENS SOUTO PEREIRA, Processo: 055-031810/200, Registro: 00308451831/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROSEMBERG BORGES LEONE, Processo: 055-016883/2009, Registro: 00026058291/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. REGINO LUIS VIANA, Processo: 055-031356/2009, Registro: 00652915320/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ANTONIO DE LIMA AGUIAR, Processo: 055-001706/2009, Registro: 02716468415/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROPER DE SOUZA NOGUEIRA JUNIOR, Processo: 055-019941/2009, Registro: 00930869280/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MULATO DE SOUZA, Processo: 055-027428/2009, Registro: 00113385968/DF, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO CESAR DE LIMA JUNIOR, Processo: 055-030870/2009, Registro: 01812430176/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA, Processo: 055-000577/2010, Registro: 03775128452/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DENIS ANTONIO DE LIMA, Processo: 055-002179/2010, Registro: 00098592245/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CARLOS DUARTE MUNIZ, Processo: 055-050152/2008, Registro: 01468047833/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. REGINALDO ALVES, Processo: 055-053307/2008, Registro: 02916016106/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATA VIEIRA CAVALCANTE, Processo: 055-055089/2008, Registro: 00282821136/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAONI BLUM TOMAZ, Processo: 055-054506/2008, Registro: 01059725400/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL RODRIGUES MONTEIRO, Processo: 113-002524/2009, Registro: 02417596127/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KELDER JOSE RODRIGUES COELHO, Processo: 113-002780/2009, Registro: 00038663954/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO EDUARDO SABINO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 113-004727/2009, Registro: 02842806734/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON DIAS LIMA, Processo: 113-004548/2009, Registro: 00635643395/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CRISPIM FERREIRA, Processo: 113-006405/2008, Registro: 00243719800/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ABRAHAO RAMOS DA SILVA, Processo: 113-005848/2009, Registro: 00157732694/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MONTEIRO, Processo: 113-007711/2009, Registro: 00756771830/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 055-045674/2009, Registro: 04472625644/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO DOS REIS ALVES, Processo: 055-047958/2009, Registro: 03879725680/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVANDRO LOPES RESENDE, Processo: 055-000553/2010, Registro: 00075013548/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERALDO COSME DA SILVA SANTOS, Processo: 055-029383/2009, Registro: 00518169338/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AGNALDO PAES DA SILVA, Processo: 055-030073/2009, Registro: 01890659764/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 15 (quinze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO, Processo: 113-004418/2009, Registro: 01435384358/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigos 165 e 176 do CTB.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 9 e seus incisos da IS 037/2006, a clínica e os profissionais Peritos Examinadores de Trânsito: CLÍNICA HOLOPSICOMEDICA CNPJ 01915.494/0001-05, Lucileide Maria Costa Polveiro CRP/DF 9096, Varsano Sebastião Lourenço da Costa CRP/DF 6894, Rodrigo Pastor da Silva Mendonça CRM/DF 14354, Ricardo da Cunha Ibiapina CRM/DF 10315, Loyanne Cristine P M Albuquerque CRP/DF , CLINICA CLIMP CNPJ.: 24.918.997/0001-21, Wilcon Moreira Junior CRM/DF 12574, Maria da Penha Marques Rocha CRM/DF 5818, Raissa Maria Lima Carneiro CRM/DF 7810, Diva Barbosa Rodrigues CRP/DF 6038, Gisele Vasconcelos Mota Gerin CRP/DF 8748, Marcos Antônio da Silva Pádua CRP/DF 3888.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

INSTRUÇÃO Nº 112 , DE 28 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 9 e seus incisos da IS 037/2006, a clínica e os profissionais Peritos Examinadores de Trânsito: Processo 055.021727/2009 CLINICA ADV, Sonia de Lourdes Pedrosa Guttemberg CRM/DF 4497, Geraldo Guttemberg Soares Junior CRM/DF 4181, Pablo Pedrosa Gutemberg CRM/DF 11480, Lucy Maria Pedrosa Cortes CRP/DF 14353, PROCESSO 0550205795/2009- CLINICA SATÉLITE CLINICA DE OLHOS LTDA CNPJ.: 38.012.480/0001-83, Fabiana Campos Rodrigues Pereira CRP/DF 66802, Nicolau Braz Homar CRM/DF 5233, Sergio Misack Goncalves CRM/DF 5797, PROCESSO 055020589/2009 – CLINICA SRS- CNPJ.: 01.679.073/0001-14, Marcia Regina Neder de Araujo CRM/DF 3935, Maria Elizabeth P.G. Carneiro Rodrigues Junior CRP/DF 3183, Deborah Cristina Lacerda da Natividade CRP/DF 11733, Mário Celso Rodrigues Junior CRP/DF 9559.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

INSTRUÇÃO Nº 122 , DE 28 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, a profissional Perito Examinadora de Trânsito: processo 055.13643/2010 LIDIANE BARROS HAMERSKI CRP 01/13475.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 26 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, resolve:

Art. 1º. Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V e artigo 263 do CTB. Interessados: ELIO MOULIN, Processo: 055-017022/2007, Registro: 00193348178/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso I CTB. LEONARDO CRISTIANO SILVA SANTOS, Processo: 055-011253/2009, Registro: 00048556890/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. EDGAR FORTUNATO BRAZ DA SILVA, Processo: 055-031820/2009, Registro: 01389052097/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. PEDRO HENRIQUE BARREIRA MUGLIA, Processo: 055-033211/2009, Registro: 04189521941/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. ANTONIO CARLOS MACIEL DE FIGUEIREDO JUNIOR, Processo: 055-003461/2009, Registro: 02462341722/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. ANDRE LUIZ DA COSTA, Processo: 055-002652/2009, Registro: 01303103985/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. VALMIRO GOMES DORNINGER, Processo: 055-053779/2009, Registro: 00070727460/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. ADRIANO DE FREITAS E SILVA, Processo: 055-015436/2009, Registro: 02047796008/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. HAROLDO MARCO FERREIRA NEIVA, Processo: 055-026431/2009, Registro: 00145986307/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. ANDRE NOGUEIRA RANGEL VARANDA WOLLMAN, Processo: 113-000877/2009, Registro: 03018917790/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. ALEXANDRE DE MOURA ANDRADE, Processo: 055-033155/2009, Registro: 01615535873/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. SAULO DIEGO DUTRA FIRMINO, Processo: 055-011157/2009, Registro: 03326232093/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. CHRISTOFERSON FREITAS ALMEIDA, Processo: 055-020045/2007, Registro: 03020088878/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. DIOGO MOORI DE ANDRADE, Processo: 055-041587/2009, Registro: 00313399999/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. DOLOVIR ARTIAGA SILVA JUNIOR, Processo: 055-041055/2009, Registro: 00274271858/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. CHARLES FERNANDES DOS SANTOS NASCIMENTO, Processo: 055-041016/2009, Registro: 03376310334/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. DIEGO LOPES BEZERRA, Processo: 055-054637/2008, Registro: 03363209908/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. LEONARDO AUGUSTO DA SILVA, Processo: 055-026328/2009, Registro: 01517585282/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. ROGERIO MOREIRA NEVES, Processo: 055-042109/2009, Registro: 04378145291/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. DOMINGOS PEREIRA DOS REIS FILHO, Processo: 055-016398/2009, Registro: 01151182059/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. EDGAR PASCOAL DE LIMA NETO, Processo: 055-040246/2007, Registro: 02401554156/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. LEONARDO OLIVEIRA VASCONCELOS, Processo: 055-002149/2010, Registro: 00278891587/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. ALEXANDRE PAULO DOS SANTOS, Processo: 055-033606/2008, Registro: 00482634836/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. ANDERSON INACIO COTA, Processo: 055-005449/2009, Registro: 01710955583/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB. ALEXANDRE DE AQUINO FARO, Processo: 055-038494/2009, Registro: 03027680864/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263

inciso IICTB. ADAILTON MEDRADO DE CARVALHO, Processo: 055-031694/2009, Registro: 01781378389/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 inciso IICTB.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 26 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução nº 288/03, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a IS 007 de 12 de janeiro de 2009, na parte em que se refere ao Interessado: RODRIGO HUDSON MEDEIROS DA SILVA, Processo: 055-048589/2006, Registro: 02920418710/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 01 (um) mês. Resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 560 de 13 de setembro de 2006, na parte em que se refere ao Interessado: LEONARDO LIRA SARAIVA, Processo: 055-045437/2005, Registro: 03518853704/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 01 (um) mês. Resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 228 de 20 de novembro de 2008, na parte em que se refere ao Interessado: JOSE DE OLIVEIRA MARQUES, Processo: 055-021417/2008, Registro: 01234838186/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 04 (quatro) meses. Resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 159 de 15 de julho de 2009, na parte em que se refere ao Interessado: ELZA FREITAS PORTAL E SILVA, Processo: 055-048825/2008, Registro: 00127879046/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 176 inciso I do CTB. Período: 03 (três) meses.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 14 JUNHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO O DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1º de junho de 2010, nas seguintes funções, 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Ildefonso Freitas da Silva, Rosimeire Paiva da Silva, Sara Monteiro de Barros, Sergio Pereira da Costa. b) Por dois meses : Adriano Gama da Silva, Almir Freires da Silva. 2 – Examinadores: a) Por três meses: Acassio Teixeira Machado, Adilton de Almeida, Adriano de Oliveira Guedes, Alberto Martins da Silva, Alda Marques de Oliveira Rosa, Alessandra Tavares Mendes da Silva, Alexandre Izaias Batista, Anderson Silveira Caldas, Antonio Carlos Santana, Antonio de França Leite, Antonio Ferreira do Amaral, Azenilton Ferreira de Souza, Bianca Taylor de Jesus Guirra, Carlos Alberto de Castro Lima, Carlos Alberto Oliveira, Carlos Alexandre Alves Siqueira, Carlos Alexandre Silva Aguiar, Carlos Augusto de Souza, Cecilia Maria Maciel Coelho , Cicero Paz, Cleonice Pereira dos Santos, Cleusa Evangelista Ferreira, Crystianne Marcia Marinho dos Santos, Degmar Machado Aguiar, Edison Carlos Nunes Dutra, Edito Artur de Almeida, Edson Jose de Almeida, Edson Xavier de Souza, Eliano Dias de Oliveira, Elione Pereira Lima Lopes, Elisangela Lima Cunha, Elton Alves de Oliveira, Emivaldo Jose da Silva, Expedito de Araujo Gomes, Fatima Elizabeth da Silva, Francisco Carlos Araujo da Silva, Francisco das Chagas Paiva da Silva, Francisco J Araujo Saraiva, Guiomar Ribeiro de Araujo Silva, Hugo da Silva Valerio, Humberto Goncalves Ferreira, Ione Colonna dos Santos Mendes, Isaac Falcao Chaves, Isac Costa de Oliveira, Ismael Cavalcante de Oliveira, Itala Saraiva Alves, Ivanilda Gontijo Caires, Ivanilda Miranda Magalhaes, Jalmir Silva Torres, Jamarks Goncalves da Silva, Jane de Souza Melo, Jean Pierre de Souza, Joabe Colonna dos Santos, Joao Batista Martins da Silva, Joaquim Freire da Silva, Jorge Luiz Silva Santos Mesquita, Jose Domingos Alves, Jose Erivelto Holanda Cavalcante, Jose Espirito Santo Oliveira, Jose Maria da Cunha, Jose Rodrigues de Almeida Filho, Jose Severiano Neto de Souza, Jose Temio Almeida Cavalcante, Josimar Almeida de Sousa, Jovelino Dias Fernandes, Laercio do Carmo, Laerte Magalhaes Alencar, Leticia de Araujo Gois Filgueiras, Levino Alves Fernandes Gondim, Ligia Sarmento de Oliveira, Lilia Marta Santos Fraga, Lisbeth Farly de Sousa Faria, Luciene Maria Vieira Melo, Lucionei Maria Vieira, Luis Antonio de Abreu Oliveira, Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, Luzimar Alves Bezerra Filho, Marcleuzy Neves e Mendes, Maria Aguida Damasceno Paiva, Maria Antonia Pinheiro Nogueira, Maria Caixeta Peres dos Reis, Maria de Fatima da Silva Goncalves, Maria Dijesus Silva de Carvalho, Marta Cleria Lima, Maura de Oliveira, Moysalvo Albergaria Perez, Nelson Pereira da Silva, Osorio Maciel Pacheco, Otavia Pais de Jesus, Paulo Cezar Carvalho de Brito, Paulo de Andrade Fernandes, Paulo Roberto Ribeiro do Amaral, Paulo Robson Costa, Pedro Marcos Villas Boas, Pedro Silvano de Queiroz Junior, Raldo Alves da Costa , Renato Soares, Reynaldo Baggio da Silveira, Ricardo Alves Pedrosa, Rita de Cassia Gomes de Sousa, Roberto Rosa Lopes, Romilton Nunes dos Santos, Ronaldo Goncalves Caetano, Rosalia Maria Costa Souza, Rosangela Rodrigues Norita, Rosemary Dias da Silva, Sandra Mara S Z de Araujo, Simiana Tiberio Lima, Valdenia Alves Santos, Valdir Mesquita, Valquiria Pinheiro Nogueira Oliveira, Vandaci Lopes Xavier, Wannitoni de Sousa Soares, Wesley Profeta dos Reis. 3- Professor Escola Pública: a) por três meses: Isa de Barros, Isabel Cristina da Silva Guthier, Ricardo Correa Leal, Telma Sedlmayer Jorge, Thiago Duarte Mesquita. 4- Membros da Banca Especial:a) Por tres meses: Jose Mario da Costa. 5-Secretários: a) Por tres meses: Adelita Tavares da Silva, Adelson Galdino de Araujo, Ana Paula Moraes Alves, Claudemir Vanceta, Claudio Luiz Silveira Pelincao, Claudio Pereira da Silva, Cristiane dos Anjos Silva, Daniel Almeida Alves do Monte, Domingos do Trabalho Amaral Rosa, Edvaldo Farias do Nascimento, Eunice Maria Vieira Fontes, Joao Costa Carvalho, Joedson Trindade Lima, Jose Luiz da Silva, Laudeneria Batista da Silva, Laudiceia Batista de Moraes, Luciene Fernandes Novaes, Luiz Fernando de Assis, Maria Aparecida da Conceicao Rodrigues, Maria das Dores Nunes Costa, Mauricio Marcal Ferreira, Raimundo Lopes do Nascimento, Selma Bispo Alves, Vera Lucia Ribeiro Bezerra, Valeira da Silva Gomes.Vilmar Santana dos Santos.b) Por um mês: Luiza Barros dos Santos. 6 - Dispensar da função -A partir de 01 de junho: a) Examinador : Adriano Gama da Silva, Almir Freires da Silva, Frederico Abraham, Julio Rocha Gomes Guerra, Keren Apuque Guedes, Lis Cristina Oliveira, Marilia Silva Mesquita, Ricardo Oliveira Timoteo. b) Secretário: Carlos keiky da Silva Almeida, Leticia Costa Rofo. A partir de 01 de maio:a) Examinador: Crystianne Márcia Marinho dos Santos.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO
ORDINÁRIADO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Robalinho Cavalcanti. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente cumprimentou, em seu nome e em nome dos Senhores Conselheiros, a Doutora Ana Carolina Graça Souto, pela recondução ao cargo de Conselheira Suplente deste Conselho, para mais um mandato, ressaltando tratar-se de uma pessoa dedicada, estudiosa e muito competente e que certamente continuará contribuindo com os trabalhos desta Casa. Ademais, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Governador e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do DF, pela recondução da nobre Conselheira. Passada a palavra à Conselheira Ana Carolina Graça Souto, esta agradeceu pela acolhida, demonstrando sua alegria de ser reconduzida, reafirmando o compromisso de continuar servindo este Conselho. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 28.931-5, o de nº 37.937-4, o de nº 38.229-6, o de nº 66.055-5, o de nº 78.467-9, o de nº 97.535-68 e o de nº 139.835-5; Anita Mendonça os Processos: nº 20.144-5, o de nº 28.544-55, o de nº 41.509-7, o de nº 45.343-5, o de nº 64.599/97, o de nº 66.521/97, o de nº 70.534-8 e o de nº 80.046-5; José Francisco Vaz o Procedimento nº 265/10 – Classe "A" – nº 217/10 e os Processos: nº 7.042-5, o de nº 7.186-8, o de nº 11.505-5, o de nº 50.178-3, o de nº 56.419-6, o de nº 82.886-9 e o de nº 127.939-0; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 401/10 – Classe "A" – nº 327/10 e o de nº 404/10 – Classe "A" – nº 329/10 e os Processos: nº 2.107/93, o de nº 4.520-40, o de nº 45.424-7, o de nº 62.175-8 e o de nº 137.998-0; José Robalinho Cavalcanti o Procedimento nº 402/10 – Classe "A" – nº 328/10 e os Processos: nº 40.368-7, o de nº 59.284-8, o de nº 59.820-9, o de nº 127.910-7 e o de nº 221.447-34; Ericson dos Santos Cerqueira os Procedimentos: nº 364/10 – Classe "A" – nº 301/10 e o de nº 405/10 – Classe "B" – nº 024/10 e os Processos: nº 17.186-7, o de nº 54.104-2, o de nº 93.558-0 e o de nº 120.454-8. **JULGAMENTOS:** o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 30.788-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 34.469-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 108.701-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 406/10 – Classe "A" – nº 330/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o nº 408/10 – Classe "A" – nº 332/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 43.704-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 61.098-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 91.309-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 117.049-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 123.603-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 389/10 – Classe "A" – nº 318/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 390/10 – Classe "A" – nº 319/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 409/10 – Classe "A" – nº 333/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 3.007/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 30.195/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 39.595-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 56.738-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 75.006-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 106.102-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 138.372-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 149.247-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 401/10 – Classe "A" – nº 327/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 404/10 – Classe "A" – nº 329/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 2.107/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 4.520-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 45.424-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 62.175-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 137.998-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Procedimentos: nº 391/10 – Classe "A" – nº 320/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 396/10 – Classe "B" – nº 023/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 14.520-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 32.422/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 87.377-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da

comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 93.490-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 135.988-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 136.876-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 156.618-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 1º de junho de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Robalinho Cavalcanti. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em rever a Conselheira Suplente Fernanda Mathias de Souza, tendo esta agradecido a acolhida. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 416/10 – Classe "A" – nº 334/10, o de nº 420/10 – Classe "A" – nº 338/10, o de nº 427/10 – Classe "B" – nº 027/10 e os Processos: nº 4.143/91, o de nº 11.351-4, o de nº 32.261-5, o de nº 41.323-0, o de nº 42.412-2, o de nº 71.779-2, o de nº 89.491-6, o de nº 92.987-0, o de nº 110.349-8, o de nº 113.635-11, 119.420-8; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 417/10 – Classe "A" – nº 335/10, o de nº 423/10 – Classe "A" – nº 341/10, o de nº 424/10 – Classe "A" – nº 342/10, o de nº 425/10 – Classe "A" – nº 343/10, o de nº 428/10 – Classe "B" – nº 028/10 e os Processos: nº 14.668-0, o de nº 19.135/97, o de nº 37.295/95, o de nº 42.506-5, o de nº 47.167-4, o de nº 123.023-7 e o de nº 159.421-3; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 421/10 – Classe "A" – nº 339/10, o de nº 422/10 – Classe "A" – nº 340/10, o de nº 426/10 – Classe "B" – nº 026/10 e os Processos: nº 21.891-2, o de nº 28.314-9, o de nº 50.134-10, o de nº 51.462-7, o de nº 57.357-2, o de nº 76.776-3, o de nº 82.412-2, o de nº 89.469-2, o de nº 97.542-4 e o de nº 122.707-0; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 400/10 – Classe "A" – nº 326/10, o de nº 419/10 – Classe "A" – nº 337/10 e os Processos: nº 4.690-3, o de nº 17.451/83, o de nº 40.383-7, o de nº 50.124-0, o de nº 51.704-9, o de nº 61.874-4, o de nº 64.646-2, o de nº 64.693-6, o de nº 75.496-2, o de nº 103.691-2 e o de nº 107.863-6. **REDISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Redistribuídos, na forma regimental ao Conselheiro José Robalinho Cavalcanti os Procedimentos: nº 364/10 – Classe "A" – nº 301/10, o de nº 405/10 – Classe "B" – nº 024/10 e os Processos: nº 17.186-7, o de nº 54.104-2, o de nº 93.558-0 e o de nº 120.454-8. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Fernanda Mathias de Souza Garcia relatou os Processos: nº 2.396-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 10.954-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 10.968-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e indeferimento do indulto; o de nº 19.528-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; o de nº 37.793-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 40.925-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 46.073-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 49.127-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 66.012/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e indeferimento do indulto; o de nº 69.031-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 71.911-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 76.271-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 77.200-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 83.538-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 93.159-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 101.979-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 127.162-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 20.144-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 28.544-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008 e deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 41.509-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o pedido de indulto, nos termos do Decreto de 2008, sugerindo a extinção da punibilidade, pelo cumprimento integral da pena; o de nº 45.343-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 64.599/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 66.521/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 70.534-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 80.046-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 265/10 – Classe "A" – nº 217/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indefe-

rimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 7.042-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 7.186-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 11.505-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 32.925-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 39.013-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 49.865/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 50.178-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 53.849/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 56.419-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006 e 2009; o de nº 82.886-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 127.939-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 180.561-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados os pedidos de indulto e de comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 219.636-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 4.690-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2006; o de nº 17.451/83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 50.124-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 51.704-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena; o de nº 61.874-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 64.646-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 64.693-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 75.496-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 103.691-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou o Procedimento nº 402/10 – Classe “A” – nº 328/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2006 e indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 40.368-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 59.284-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 59.820-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 127.910-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 221.447-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 08 de junho de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA
PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO
DO DISTRITO FEDERAL**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 24.064-5, o de nº 41.169-3 e o de nº 126.475-4; Anita Mendonça os Processos: nº 7.167-0, o de nº 41.094-9, o de nº 47.522-9 e o de nº 134.044-5; José Francisco Vaz os Processos: nº 47.731-4, o de nº 110.742-2 e o de nº 133.537-0; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 75.222-9, o de nº 83.391-4, o de nº 131.403-3 e o de nº 157.226-5; José Diógenes Teixeira os Processos: nº 48.331-3, o de nº 74.727-6, o de nº 121.971-0 e o de nº 157.224-9; Ericson dos Santos Cerqueira os Processos: nº 872-0, o de nº 10.738-3, o de nº 75.574-6 e o de nº 84.799-0. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 056/10 – Classe “A” – nº 046/10, acompanhando a Conselheira Ana Carolina Graça Souto, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento ex officio da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 417/10 – Classe “A” – nº 335/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 423/10 – Classe “A” – nº 341/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 424/10 – Classe “A” – nº 342/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 425/10 – Classe “A” – nº 343/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 428/10 – Classe “B” – nº 028/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 14.668-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 19.135/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 37.295/96, tendo sido aprovado, por unanimi-

dade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 42.506-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 47.164-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 123.0223-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 159.421-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 422/10 – Classe “A” – nº 340/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 400/10 – Classe “A” – nº 326/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 419/10 – Classe “A” – nº 337/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos nº 2005, 2006 e 2007 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 os Processos: nº 40.387-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 107.863-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 75.222-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 83.391-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 131.403-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 157.226-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos: nº 27.972-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 33.505-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 94.780-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 102.004-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 120.867-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 179.908-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou os Procedimentos: nº 392/10 – Classe “A” – nº 321/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 395/10 – Classe “B” – nº 022/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 30.250/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados os pedidos de indulto e comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009, sugerindo a extinção da punibilidade; o de nº 52.206-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 55.258-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 60.604-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 75.039-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 108.042-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 112.278-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 10 de junho de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA
SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 14.158-97, o de nº 20.666-5, o de nº 20.751-8, o de nº 33.459-3, o de nº 44.247-11, o de nº 71.123-6 e o de nº 94.613-5; Anita Mendonça os Processos: nº 2.771-9, o de nº 22.348-8, o de nº 50.246-76, o de nº 65.748-0, o de nº 80.080-5, o de nº 94.201-7 e o de nº 96.703-7; José Francisco Vaz os Processos: nº 18.659-9, o de nº 51.629-8, 67.577-3, o de nº 75.331-8, o de nº 95.473-0, o de nº 102.016-5, o de nº 123.758-7 e o de nº 157.243-3; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 11.043-9, o de nº 33.924/94, o de nº 38.022-4, o de nº 62.327/97, o de nº 99.179-7 e o de nº 107.055-4; José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 3.424-87, o de nº 26.532/90, o de nº 66.271-9, o de nº 92.091-7 e o de nº 149.929-5; Ericson dos Santos Cerqueira os Processos: nº 7.171-9, o de nº 38.510-4, o de nº 60.202-6, o de nº 90.229-7, 115.672-7 e o de nº 115.699-81. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 420/10 – Classe “A” – nº 338/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 41.169-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 126.475-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 139.835-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 7.167-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 41.094-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 41.522-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 134.044-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 421/10 – Classe “A” – nº 339/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 426/10 – Classe “B” – nº 026/10, tendo

sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 21.891-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 28.314-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 41.731-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 050.134-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 51.462-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 57.357-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 76.776-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 76.776-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 82.412-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 89.469-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 97.542-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 110.742-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o s pedidos de indulto e de comutação de pena; o de nº 122.707-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 133.537-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 11.043-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 33.924/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 38.022-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 62.327/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 99.179-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 107.055-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou os Processos: nº 872-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 10.738-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 75.574-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 84.799-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 16 de junho de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Diógenes Teixeira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este parabenizou os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira e Wilson da Silva Nunes Filho pelas reconduções, respectivamente, aos cargos de Conselheiros Titular e Suplente, ao mesmo tempo em que cumprimentou o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira pela reassunção ao Cargo de Presidente deste Egrégio Conselho, na certeza de que o nobre Conselheiro continuará exercendo com pleno êxito as tarefas que lhe foram confiadas, tendo os demais Conselheiros se associado aos votos formulados, demonstrando alegria de tê-los novamente no convívio desta Casa. Retomada a palavra pelo Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este agradeceu os votos formulados, afirmando estar lisonjeado pela recondução, bem como pela reassunção ao cargo de Presidente, comprometendo-se em continuar realizando com afinco as atribuições que lhe foram delegadas. Ademais, solicitou fossem registrados seus sinceros agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do DF, Doutor João Monteiro Neto, pelo empenho na sua recondução e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Governador do DF, Rogério Schumann Rosso, pela confiança depositada. Agradeceu também ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, pelo trabalho realizado durante o tempo em que esteve à frente desta Presidência, aos Senhores Conselheiros e aos demais servidores deste Conselho, ao mesmo tempo em que cumprimentou o Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho, pela recondução ao cargo de Conselheiro Suplente, esperando continuar contando com a colaboração de todos, para a consecução dos trabalhos desta Casa. Passada a palavra ao Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho, este agradeceu primeiramente à Deus pelo privilégio de ser reconduzido, ao Excelentíssimo Senhor Governador do DF e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do DF, pela oportunidade de retornar ao convívio desta Casa. Prosseguindo, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de junho do corrente ano para os dias 01, 08, 10, 16, 17, 22, 24 e 30, sempre às dezoito horas. Por fim, os Membros deste Colegiado apresentaram votos de boas vindas à visitante, Doutora Cláudia Medeiros de Carvalho. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 399/10 – Classe "A" – nº 325/10 e os Processos: nº 30.788-6, o de nº 34.469-8, o de nº 52.129-0, o de nº 52.954-0, o de nº 54.600-3 e o de nº 108.701-0; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 406/10 – Classe "A" – nº 330/10 e o de nº 408/10 – Classe "A" – nº 332/10 e os Processos: nº 43.704-4, o de nº 61.098-0, o de nº 91.309-9, o de nº 117.049-5 e o de nº 123.603-8; José Francisco Vaz o Procedimento nº 409/10 – Classe "A" – nº 333/10 e os Processos: nº 32.925-7, o de nº 39.013-5, o de nº 49.865/97, o de nº 53.849/95 e o de nº 219.636-39; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 407/10 – Classe "A" – nº 331/10 e os Processos: nº 17.353-2, o

de nº 38.548-8, o de nº 88.708-2, o de nº 109.725-2 e o de nº 114.257-2; José Diógenes Teixeira os Processos: nº 27.972-50, o de nº 33.505-8, o de nº 94.780-2, o de nº 102.004-2, o de nº 120.867-3 e o de nº 179.908-88. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 25.478/93, opinando pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 1995, sugerindo a extinção da punibilidade; a Conselheira Anita Mendonça divergiu, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 1995, 1996, 1997 e 1998 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 393/10 – Classe "A" – nº 322/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento ex officio do livramento condicional e os Processos: nº 6.911-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 7.651-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 12.432-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 51.282-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 56.182-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 141.530-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 17.723-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 31.271/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 44.298-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 48.096/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 76.272-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 87.635-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 93.901-4, tendo sido decidido, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 99.389-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 120.470-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 380/10 – Classe "A" – nº 315/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 407/10 – Classe "A" – nº 331/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 17.353-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 38.548-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 88.708-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 89.715-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 98.691-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 106.106-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 109.725-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 114.257-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 125.669-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 138.031-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 140.892-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 27 de maio de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Credenciamento nº 02/2008.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a documentação constante no processo 054.001.632/2008, referente ao Credenciamento nº 02/2008 resolveu credenciar a empresa Ceon Centro Oncológico Ltda, CNPJ: 03.989.821/0001-90, Endereço: AE 08, 09 e 10 Setor C Norte Loja 04A Térreo, Taguatinga-DF, por intermédio de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 7º da Portaria nº 558 de 17 de abril de 2007 para prestar serviços de Oncologia e Quimioterapia. Dessa forma ratifico esta decisão, nos termos do artigo 26 caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a documentação constante no processo nº 054.001.632/2008, referente ao Credenciamento nº 02/2008 resolveu credenciar a empresa Instituto do Câncer de Taguatinga, CNPJ: 09.104.513/0001-17, Endereço: QNE 05 lote 13, Taguatinga-DF, por intermédio de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 7º da Portaria nº 558 de 17 de abril de 2007 para prestar serviços de Oncologia e Quimioterapia. Dessa forma ratifico esta decisão, nos termos do artigo 26 caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 18 de junho de 2010.

RICARDO FONSECA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 14 DE JUNHO DE 2010. (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa Nº 003, de 22 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a data provável de Julgamento dos recursos distribuídos para a 1º e 2º Câmaras do Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito Federal, no mês de junho de 2010.

GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR
PRESIDENTE DO TJA/AGEFIS

1ª CÂMARA

Data: 01 de julho de 2010, quinta-feira - primeira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-361.001.832/2008; Recorrente: KEPLER INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME; Recorrido: COORDENADORIA DA RECEITA; processo fiscal nº 361.001.832/2008. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-146.001.536/2004; Recorrente: ELIANA UCHOA FONSECA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.001.536/2004. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-450.001.432/2009; Recorrente: SALSA SALADAS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.432/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-450.000.040/2010; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "F" DA SQS 106; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.040/2010. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-454.004.681/2009; Recorrente: P.A.M. ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.681/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-454.004.716/2009; Recorrente: MEL L OLIVEIRA MODA MULHER LTDA ME; processo fiscal nº 454.004.716/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES.

Data: 01 de julho de 2010, quinta-feira - segunda sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-361.000.860/2008; Recorrente: JOSÉ DOS REIS SANTOS; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 361.000.860/2008. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-361.002.449/2008; Recorrente: ARTE 21 ARTES E EVENTOS CULTURAIS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.002.449/2008. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-452.000.096/2009; Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA TRÊS IRMÃOS LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.096/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-450.000.846/2009; Recorrente: LUIZ CARLOS DA SILVA E SERVIÇOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.846/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-453.001.939/2009; Recorrente: CLAUDIA VALENTE DE MIRANDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.939/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-453.000.137/2010; Recorrente: ABRACADABRA PROMOÇÕES E EVENTOS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.137/2010. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES.

Data: 08 de julho de 2010, quinta-feira - terceira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-144.000.109/2007; Recorrente: JÚLIO CÉSAR B. SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.109/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-144.000.657/2007; Recorrente: CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.657/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-144.000.110/2007; Recorrente: JÚLIO CÉSAR B. SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.110/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-144.000.108/2007; Recorrente: JÚLIO CÉSAR B. SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.108/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-146.000.707/2004; Recorrente: CECIN SARKIS SIMÃO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.707/2004. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.006.524/2008; Recorrente: JOSÉ FLORIVAL DE SANTANA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.006.524/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 08 de julho de 2010, quinta-feira - quarta sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-361.007.974/2008; Recorrente: TCS SUPORT CONSULTORIA TREINAMENTO E SISTEMAS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.007.974/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-454.000.178/2010; Recorrente: JOSUE FERREIRA FRANCO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.178/2010. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-138.001.457/2007; Recorrente: ELDEJANE COSTA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 138.001.457/2007. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-450.000.351/2008; Recorrente: DANIEL DELFINO DE JESUS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.351/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-453.001.937/2009; Recorrente: BRASÍLIA PAINÉIS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.937/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-454.004.143/2009; Recorrente: ACADEMIA ESPAÇO MARQUES LTDA EPP; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.143/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto.

Data: 20 de julho de 2010, terça-feira - quinta sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-453.001.880/2009; Recorrente: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.880/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.003.296/2008; Recorrente: ANDRÉ LUIZ DIAS MOURÃO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.003.296/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.000.679/2008; Recorrente: SALOME COM. VAREJISTA DE SAPATOS BOLSAS ROUPAS E ACES. LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.000.679/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-340.000.141/2006; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASA BLANCA II; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 340.000.141/2006. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-450.000.824/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "G" DA SQS 214; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.824/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-453.001.792/

2009; Recorrente: ALTA COSTURA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.792/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-450.000.333/2008; Recorrente: CONSTRUTORA R & S; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.333/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 20 de julho de 2010, terça-feira - sexta sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-454.000.600/2010; Recorrente: RAF - V; Recorrido: ASSIS CARBURADORES E SERVIÇOS LTDA ME; processo fiscal nº 454.000.600/2010. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-454.004.161/2009; Recorrente: W L COMERCIAL DE CELULAR LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.161/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.007.298/2008; Recorrente: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.007.298/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.001.403/2008; Recorrente: ROSELLA BANDEL TUSCO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.001.403/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-455.001.378/2009; Recorrente: MN UTILIDADES DO LAR LTDA - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.378/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-455.000.494/2009; Recorrente: ESCOLA INFANTIL SANTA MARIA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.494/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-454.004.122/2009; Recorrente: JACKSON LIMA JACOME ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.122/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-454.000.630/2009; Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.630/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-361.008.707/2008; Recorrente: VIA PARK HOTEL; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.008.707/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-455.001.553/2009; Recorrente: MARIA DO AMPARO ALVES DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.553/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-453.001.860/2009; Recorrente: ESTRUTURA PAINÉIS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.860/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-145.000.860/2007; Recorrente: A L R COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 145.000.860/2007. Relator: GILSON LOBO.

Data: 22 de julho de 2010, quinta-feira - sétima sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-450.000.945/2009; Recorrente: ALBÉRIO JÚLIO CARDO-SO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.945/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.002.724/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO DO ED. GARVEY PARQUE HOTEL; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.724/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.001.488/2009; Recorrente: M. OLIVEIRA ÓCULOS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.488/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.001.477/2009; Recorrente: PCM COMÉRCIO DE LAIMENTOS LTDA - EPP; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.477/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.001.722/2009; Recorrente: CHOPP SHOP COMÉRCIO DE BEBIDAS (QUIOSQUE DA BRAHMA); Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.722/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.002.000/2009; Recorrente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.000/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO.

Data: 22 de julho de 2010, quinta-feira - oitava sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-361.009.911/2008; Recorrente: JOSÉ RIBAMAR SILVA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.911/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-340.002.515/2006; Recorrente: RÁQUIA MARIA ANDRADE PASSOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.002.515/2006. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-452.001.174/2009; Recorrente: DIMITRY ZNAMENSKY; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.174/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-450.001.481/2009; Recorrente: BENEVIDES E MATOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.481/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-454.004.683/2009; Recorrente: RAF - V; Recorrido: P.A.M. ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME; processo fiscal nº 454.004.683/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-453.001.842/2009; Recorrente: LOOK PAINÉIS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.842/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-453.001.938/2009; Recorrente: ESTRUTURA PAINÉIS LTDA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.938/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. RV-450.001.717/2009; Recorrente: CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.717/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-450.001.834/2009; Recorrente: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO FREIRE - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.834/2009. Relator: GILSON LOBO.

RV-361.011.296/2008; Recorrente: DOMINGOS ALVES DE SOUZA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.011.296/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-361.006.860/2008; Recorrente: FRANCISCO VALDEMIR DOMINGOS DE MACEDO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.860/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-143.000.340/2006; Recorrente: FRANCISCO MARCELO ABREU; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.340/2006. Relator: GILSON LOBO. RV-361.011.688/2008; Recorrente: LUCIANA FERNANDES LAPA - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.011.688/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-454.003.427/2009; Recorrente: ANTONIO PEREZ RODRIGUES; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.427/2009. Relator: GILSON LOBO.

2ª CÂMARA

Data: 05 de julho de 2010, segunda-feira - primeira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-146.000.383/2007; Recorrente: OSWALDO AVALONE; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.383/2007. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-450.000.311/2009; Recorrente: JOÃO SESOSTRIS PAIXÃO CORREA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.311/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.012.103/2008; Recorrente: CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.012.103/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.006.525/2008; Recorrente: JOSÉ FLORIVALDE SANTANA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.006.525/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-450.001.003/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL DO CRUZEIRO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.003/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-450.001.467/2009; Recorrente: M. OLIVEIRA ÓCULOS LTDA - ME (TRITON EXEWER); Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.467/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA.

Data: 05 de julho de 2010, segunda-feira - segunda sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-450.002.806/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON FLORENCE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.806/2009. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-454.004.694/2009; Recorrente: JOÃO BATISTA MARTINS ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 454.004.694/2009. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-450.000.609/2009; Recorrente: CASA DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.609/2009. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-454.003.785/2009; Recorrente: ANTONIO FABIO - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.785/2009. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-454.000.192/2010; Recorrente: NESLITA DA COSTA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.192/2010. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-454.003.877/2009; Recorrente: CONSTRUÇÕES ACNT LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.877/2009. Relator: Glaucio Oliveira Santana.

Data: 12 de julho de 2010, segunda-feira - terceira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-453.002.144/2009; Recorrente: AGRICARNE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.002.144/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-139.000.342/2003; Recorrente: MULTICOM ENGENHARIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 139.000.342/2003. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-361.005.588/2008; Recorrente: COOPERATIVA DOS ARTESÃOS MORADORES DO LAGO NORTE QUITUART; Recorrido: COORDENADORIA DA RECEITA; processo fiscal nº 361.005.588/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-455.001.556/2009; Recorrente: SALIM CAMARGO DE BRITO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.556/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-131.001.311/2007; Recorrente: JOÃO WILSON MARQUES DE LIMA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.311/2007. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-455.000.053/2009; Recorrente: JOSÉ DIAS DE LIMA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.053/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-453.001.446/2009; Recorrente: SERGIO TAKSHITA DE ABREU; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.446/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria.

Data: 12 de julho de 2010, segunda-feira - quarta sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-454.002.448/2009; Recorrente: CENTER FILTROS COMÉRCIO DE FILTROS E UTILIDADES LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.448/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-453.002.216/2009; Recorrente: ISAIAS DE JESUS LIMA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.002.216/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-452.001.501/2009; Recorrente: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATER HOMINIS S/C LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.501/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.010.702/2008; Recorrente: GATTAR VEICULOS LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.010.702/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-451.001.999/2009; Recorrente: ANGELA MARIA JACINTO DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.999/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-450.000.151/2008; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "K" DA SQS 104; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.151/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-454.004.475/2009; Recorrente: TL TRANSPORTE LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.475/2009. Relator: Clayton Faria Machado.

Data: 14 de julho de 2010, quarta-feira - quinta sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-450.000.423/2009; Recorrente: VANDERLEI ALVES DE LIMA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.423/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-450.000.500/2009; Recorrente: RAF - I; Recorrido: GATES PUB BAR E RESTAURANTE LTDA; processo fiscal nº 450.000.500/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-454.003.022/2009; Recorrente: MARCENARIA JAGUARA LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.022/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-453.001.481/2009; Recorrente: CRISTIANE ALVES PEREIRA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.481/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.003.322/2008; Recorrente: MÁRIO MARTO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.003.322/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-340.001.572/2006; Recorrente: RICARDO GOMES VIEIRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.001.572/2006. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-453.001.857/2009; Recorrente: BRASÍLIA PAINEIS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.857/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-454.003.812/2009; Recorrente: W. A. AUTO PEÇAS LTDA - EPP; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.812/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-453.002.109/2009; Recorrente: CELINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.002.109/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-455.000.056/2009; Recorrente: R. MARIA DE C. DE QUEIROZ AUTO PEÇAS ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.056/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-131.000.302/2007; Recorrente: RICARDO DOS SANTOS COELHO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.302/2007. Relator: Clayton Faria Machado. RV-450.001.719/2009; Recorrente: DF INSTITUTO DE MÚSICA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.719/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.002.512/2008; Recorrente: BRATEL COMÉRCIO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.002.512/2008. Relator: Clayton Faria Machado.

Data: 14 de julho de 2010, quarta-feira - sexta sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-450.002.206/2009; Recorrente: ALEX GOMES DE ABREU ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.206/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-146.000.334/2007; Recorrente: OSWALDO AVALONE; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.334/2007. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-361.000.412/2007; Recorrente: ALDEMIR INÁCIO DOS SANTOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.000.412/2007. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-451.000.372/2009; Recorrente: ELIENE FERREIRA TAVARES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.372/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-136.000.837/2001; Recorrente: CLECI DOMINGA CENCI - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 136.000.837/2001. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-450.002.465/2009; Recorrente: ASSIS E SILVA ALIMENTOS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.465/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria.

Data: 26 de julho de 2010, segunda-feira - sétima sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-450.000.366/2008; Recorrente: M. GONÇALVES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.366/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-361.001.689/2008; Recorrente: AL & D SOLUÇÕES

EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA; Recorrido: COORDENADORIA DA RECEITA; processo fiscal nº 361.001.689/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-361.005.604/2008; Recorrente: MARLON VIEIRA DE SOUZA ME; Recorrido: COORDENADORIA DA RECEITA; processo fiscal nº 361.005.604/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.273/2010; Recorrente: ELIETE MARIA DE PAIVA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.273/2010. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.131/2009; Recorrente: ANA CLAUDIA RIBEIRO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.131/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-453.000.889/2009; Recorrente: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.889/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.002.690/2009; Recorrente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.690/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.349/2009; Recorrente: CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.349/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.001.413/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.413/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.776/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.776/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.652/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.652/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-361.010.693/2008; Recorrente: ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.010.693/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-454.004.736/2009; Recorrente: LEONARDO SCHEINER HERREN; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.736/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia.

Data: 26 de julho de 2010, segunda-feira - oitava sessão Ordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SHN Quadra 02 Bloco K. RV-361.003.321/2008; Recorrente: MARIS & ANA RESTAURANTE LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.003.321/2008. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-454.001.934/2009; Recorrente: SPA DO CELULAR COMÉRCIO VAREJISTA DE CELULARES LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.934/2009. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-450.001.634/2009; Recorrente: JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.634/2009. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-143.000.504/2007; Recorrente: LUIZ BEZERRA NETO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.504/2007. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-455.000.064/2010; Recorrente: MARCIA NUNES DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.064/2010. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-361.001.451/2008; Recorrente: CONDOMÍNIO RHODES CENTER I; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.001.451/2008. Relator: Glaucio Oliveira Santana. RV-454.004.136/2009; Recorrente: MAURÍCIO TEIXEIRA DE MELO - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 454.004.136/2009. Relator: Glaucio Oliveira Santana.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 113, de 15 de junho de 2010, páginas 12 e 13.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO – TJA/DF, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos X e XIV, do artigo 17 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa Nº 003, de 22 de agosto de 2008, resolve TORNAR PÚBLICO o recebimento dos seguintes Recursos Voluntários a seguir; RV-455.000.335/2009; Recorrente: FLÁVIA ALVES DE SOUZA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.335/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-455.000.132/2009; Recorrente: VALMIRA DA SILVA RAMOS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.132/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-455.000.258/2009; Recorrente: ITAJUBA LOCAÇÃO E VENDAS DE EQUIPAMENTOS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.258/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-455.001.956/2009; Recorrente: IVONETE ALVES DOS REIS SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.956/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-455.000.430/2010; Recorrente: JOSÉ GUILHERME DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.430/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-454.000.540/2010; Recorrente: MARIA DO CARMO SANTOS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.540/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-142.002.346./2006; Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA /PARÓQUIA SÃO JOÃO EVANGELISTA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.002.346./2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-361.001.768/2008; Recorrente: ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA / IGREJA BOM JESUS DOS AFLITOS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.001.768/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-452.000.929/2009; Recorrente: PENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.929/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-361.006.467/2008; Recorrente: CECILIA LEITO OLIVEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 361.006.467/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-361.001.709/2008; Recorrente: SORVETERIA E BARES LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 361.001.709/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-452.001.045/2009; Recorrente: CAIO FÁBIO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.045/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-452.001.583/2009; Recorrente: FLORES DO CERRADO PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.583/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-450.000.049/2008; Recorrente: COND. DO BLOCO "K" SQN 105; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.049/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-450.002.914/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO DO ED. SUPERCENTER VENÂNCIO 2000; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.914/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 01 de junho de 2009. RV-361.011.950/2008; Recorrente: MISAEL GUERRA P. DE ANDRADE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.011.950/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-361.011.948/2008; Recorrente: MISAEL GUERRA P. DE ANDRADE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.011.948/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-361.006.044/2008; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BL "H" SQSW 304; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.006.044/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-450.001.627/2009; Recorrente: ANTONIA SOARES FONSECA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.627/2009. Distribua-se e publique-se.

Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-450.002.527/2009; Recorrente: VANILDA ALVES DA SILVA DIAS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.527/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-450.002.218/2009; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.218/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-141.003.788/2002; Recorrente: LEANDRO MARTINS AGUIAR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.788/2002. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RO-450.001.473/2009; Recorrente: RAF - I; Recorrido: PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA; processo fiscal nº 450.001.473/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-361.012.092/2008; Recorrente: CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.012.092/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-361.006.021/2008; Recorrente: MARIS CABELEREIROS E BOTIQUE LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.006.021/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-135.000.955/2006; Recorrente: RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.955/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-451.000.619/2009; Recorrente: WATER HOUSE COM. DE ROUPAS E MATERIAIS NAUTICOS LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.619/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-040.001.732/2001; Recorrente: JOSE ROBERTO COLLARES PEÇANHA DA SILVA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 040.001.732/2001. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RO-454.001.912/2009; Recorrente: RAF - V; Recorrido: DHL – COMERCIO DE ALIMENTOS; processo fiscal nº 454.001.912/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-454.004.320/2009; Recorrente: EURIPEDES FERREIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.320/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 02 de junho de 2009. RV-454.001.072/2009; Recorrente: DORGIVAL DE LUCENA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.072/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-361.006.009/2008; Recorrente: LANCHONETE M. C. LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.006.009/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RO-450.001.822/2009; Recorrente: RAF - I; Recorrido: AUTO POSTO ESQUINA LTDA; processo fiscal nº 450.001.822/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-141.007.079/1999; Recorrente: CONDOMINIO DA SCLN 311 BLOCO “D”; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.079/1999. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-141.003.505/2001; Recorrente: OPÇÃO MOTOS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.505/2001. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-134.000.175/2008; Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS BEZERRA LTDA - ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.175/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-451.001.367/2009; Recorrente: EDVAL PEREIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.367/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-451.002.142/2009; Recorrente: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E SNOOKER E LANCHONETE; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.002.142/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-451.000.669/2009; Recorrente: J C LOPES DOS SANTOS ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.669/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-361.008.175/2008; Recorrente: M DA P TINTINO MERCEARIA ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.008.175/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-361.008.172/2008; Recorrente: MACIEL DA SILVA DANTA ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.008.172/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-452.001.582/2009; Recorrente: RICARDO KORNELIUS; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.582/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 03 de junho de 2009. RV-146.001.025/2008; Recorrente: JORGE LUIZ DA SILVA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.001.025/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-452.001.790/2009; Recorrente: FABIO CESAR CAMARGO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.790/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-453.001.985/2009; Recorrente: DAGILTON SOUSA MENDES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.985/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-455.002.001/2009; Recorrente: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.002.001/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-136.000.221/2007; Recorrente: FRANCISCO VENTURA DE ARAÚJO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 136.000.221/2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-452.001.423/2009; Recorrente: SÓ ENTULHO LTDA - ME; Recorrido: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA; processo fiscal nº 452.001.423/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV- 361.004.685/2008; Recorrente: IRIDIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.004.685/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-361.001.442/2008; Recorrente: APART MORATO V – EMPRESA MORATO DE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.001.442/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-450.002.408/2009; Recorrente: RITA TEIXEIRA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.408/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-450.000.888/2009; Recorrente: TSAI CHIU AI; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.888/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-450.000.129/2010; Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.129/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-134.001.157/2006; Recorrente: ALOISIO BEZERRA SOUSA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.157/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-451.000.088/2010; Recorrente: ALIRIO LIMA DOS SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.088/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-361.003.745/2008; Recorrente: PAULA GONÇALVES FERREIRA SANTOS; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 361.003.745/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-142.000.456/2006; Recorrente: GENIVAL PEREIRA DE ALMEIDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.456/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-142.002.255/2005; Recorrente: ISMERALDA BATISTA DE CARVALHO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.002.255/2005. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-453.001.848/2009; Recorrente: VISÃO PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA; Recor-

rido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.848/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-455.000.508/2009; Recorrente: MARIA ALICE GUEDES DA NOBREGA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.508/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RO-454.001.579/2009; Recorrente: RAF - V; Recorrido: PATRICIA ALVES DE SOUSA - ME; processo fiscal nº 454.001.579/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 04 de junho de 2009. RV-142.001.817/2006; Recorrente: FRANK SULLIVAN DA COSTA PAIVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.001.817/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-132.002.735/2003; Recorrente: PANIFICADORA CIRANDINHA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 132.002.735/2003. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-148.000.395/2006; Recorrente: MARCOS ANTONIO R. LOPES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 148.000.395/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-455.000.870/2009; Recorrente: MAMADOU LAMINE KANTE COSTA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.870/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-453.000.005/2009; Recorrente: MANOEL VICENTE AUGUSTO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.005/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-361.001.029/2008; Recorrente: LOOK PAINÉIS LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 361.001.029/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-452.000.140/2009; Recorrente: DILSON CARVALHO DA CUNHA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.140/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-131.000.963/2007; Recorrente: DORALICIA FERREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.963/2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-142.000.750/2001; Recorrente: MARIA VILMA DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.750/2001. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-141.003.888/2003; Recorrente: INVESTI-MOVEIS BRASILIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.888/2003. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-142.000.177/2007; Recorrente: SANDRA MARIA RODRIGUES DE LIMA / CORSINO RODRIGUES BRAULIO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.177/2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-142.000.025/2006; Recorrente: PAROQUIA MARIA DE NAZARE; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.025/2006. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-452.001.868/2009; Recorrente: HELIO FRANCISCO SANTOS; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.868/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-453.000.341/2008; Recorrente: ETERNO FRANCISCO DA SILVA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.341/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-452.000.038/2010; Recorrente: JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.038/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-450.001.348/2009; Recorrente: MINAS BRASILIA TENIS CLUBE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.348/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de junho de 2009. RV-453.001.856/2009; Recorrente: BRASILIA PAINEIS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.856/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 10 de junho de 2009. RV-453.001.855/2009; Recorrente: BRASILIA PAINEIS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.855/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 10 de junho de 2009. RV-453.001.854/2009; Recorrente: BRASILIA PAINEIS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.854/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 10 de junho de 2009. RV-137.002.632/2000; Recorrente: LUIZA FERNANDES BATISTA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.002.632/2000. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-454.001.104/2009; Recorrente: TOP POINT VEICULOS LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.104/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-142.002.205/2005; Recorrente: TIM CELULAR S.A.; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.002.205/2005. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-452.001.685/2009; Recorrente: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.685/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-361.000.580/2010; Recorrente: VALDICE DA CUNHA TELES SOUZA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.000.580/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-452.000.783/2009; Recorrente: LUCIENE MOTTA DE SOUSA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.783/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-454.004.718/2009; Recorrente: AGROPECUARIA CRIAMAIAS LTDA - EPP; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.718/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-361.002.159/2008; Recorrente: MOIDA COMERCIO DE ALIMENTOOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.002.159/2008. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-454.002.625/2009; Recorrente: LOURISVALDO CARLOS DOS SANTOS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.625/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-132.000.669/2004; Recorrente: RAFAEL TEIXEIRA BARRETO - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 132.000.669/2004. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-454.004.480/2009; Recorrente: FABIO SOARES DE PINTO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.480/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-454.004.479/2009; Recorrente: FERNANDO LUIZ TRAJANO - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.479/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-134.000.264/2005; Recorrente: CENTRO DE ENSINO ARCO IRIS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.264/2005. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-450.002.091/2009; Recorrente: LISZT LEMOS GONÇALVES; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.091/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-454.000.688/2010; Recorrente: TUANE REIS LELIS VIANA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.688/2010. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-452.001.545/2009; Recorrente: JOAQUIM VITOR LOPES ALVES; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.545/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 09 de junho de 2009. RV-141.001.011/2003; Recorrente: WM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.011/2003. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 10 de junho de 2009. RV-454.004.863/2009; Recorrente: IRACI RIBEIRO SALUSTIANO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 454.004.863/2009. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 10 de junho de 2009.

GILBERTO PIRES JUNIOR